



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGRES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

EXERCÍCIO DE 2016



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 29/04/2017 16:17

Protocolo nº 102801/17

**Dados do Responsável:**

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão  
Município: MILAGRES  
Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGRES  
Unidades Orçamentárias:  
Fundo de Prev. Mun.de Milagres-PREVIMIL,  
FUNDO DE PREV. MUN.DE MILAGRES-PREVIMIL  
Exercício: 2016  
Período de Exercício: 01/01/2016 à 31/12/2016

**Ordenador de Despesa**

Nome completo: DIEGO RAMOM DA SILVA LEITE  
CPF: 039.725.793-73  
Endereço para correspondência: RUA CORONEL NERY, 28  
Tel. Fixo:  
Tel. Celular: (88) 9714-1883  
Email: diego-ramon\_007@hotmail.com  
Email alternativo:

**Dados da Gestão:**

**Contador/Empresa Responsável**  
Razão Social: ACP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA  
CRC-CE: 000000640  
CNPJ: 08.086.560/0001-12  
Endereço para correspondência: RUA SENHORA SANTANA, 414  
Tel. Fixo: (88) 3587-3205  
Tel. Celular: (88) 99684-1969  
Email: josean.sousa@uol.com.br  
Email alternativo:

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 585.587,43

Valor da despesa liquidada: R\$ 585.587,43

Valor da despesa pago: R\$ 585.587,43

**Documentos anexados (total arquivos: 14):**

Inciso I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013  
Inciso II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013  
Inciso III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013  
Inciso IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013  
Inciso V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013  
Inciso VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013  
Inciso VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013  
Inciso VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013  
Inciso IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

---

Inciso X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, L.N. 03-2013  
Inciso XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, L.N. 03-2013  
Inciso XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, L.N. 03-2013  
Outros Inciso II - Assinado.pdf - Art. 9º Inciso II, L.N. 03-2013  
Outros Inciso III - Assinado.pdf - Art. 9º Inciso III, L.N. 03-2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

I - ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

OFÍCIO Nº 001/2017

de 20/04/17

Senhor Presidente,

Em atendimento a Instrução Normativa nº 03/2013, desse Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado do Ceará, venho através do presente apresentar a Vossa Excelência e seus digníssimos pares, as Conta de Gestão do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR do Município de MILAGRES referente ao período de 01/01/16 a 31/12/16, composta pelos documentos abaixo discriminados:

- Portaria de nomeação e Portaria de Exoneração do ordenador de despesa;
- Relação e cadastro dos responsáveis (modelo 01 e 02);
- Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
- Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo 03);
- Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não (modelo 04);
- Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas (modelo 05);
- Quadro dos empenhados a pagar inscritos processados e não processados, relação dos empenhados a pagar pagos e cancelados;
- Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo 07);
- Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária;
- cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora;
- Atos de nomeação dos componentes da comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo);
- Art. 9º - II - normas que regulam a gestão do Fundo e das alterações ocorridas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência;
- Art. 9º - III - Relatório do Conselho do Fundo Especial, caso existente.

Atenciosamente

  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR PRESIDENTE

Ao:  
Exmo. Senhor  
MD. Conselheiro Presidente do T.C.M.  
FORTALEZA-CE.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
COM UM OLHAR DE FUTURO

---

**PORTARIA Nº 190 DE 18 DE MARÇO DE 2015**

**Ementa:** Dispõe nomeação do Diretor Presidente da Diretoria Executiva –DE do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – PREVIMIL, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.240 de 23 de janeiro de 2015 e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 1.240 de 23 de janeiro de 2015 e etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Senhor **DIEGO RAMON DA SILVA LEITE – CPF Nº 039.725.793-73** para exercer o cargo de **Diretor Presidente da DIRETORIA EXECUTIVA – DE do Fundo de Previdência Municipal de Milagres – PREVIMIL:**

Art. 2º - As atribuições do Diretor Presidente estão previstas na Lei Municipal nº 1.240 de 23 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015).

  
**HELLOSMAN SAMPAIO DE LACERDA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

II – informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos n<sup>o</sup>s 01 e 02, em anexo)

**DADOS DA UNIDADE GESTORA:**

Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01

Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

Nome do Servidor (Ordenador/Gestor): DIEGO RAMON DA SILVA LEITE

|                          |                   |                    |                          |
|--------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------|
| Cargo/Função             | CPF:              |                    |                          |
| DIRETOR PRESIDENTE       | 039.725.793-73    |                    |                          |
| Matrícula                | Período de Gestão |                    |                          |
| 62230                    | 01/01/2016        | a                  | 31/12/2016               |
| Nomeação/Designação      | Data da Nomeação  | Data da Publicação |                          |
| Ato N° 190/2015          | 18/03/2015        | 18/03/2015         |                          |
| Delegação de Competência | Data da Ato       | Data da Publicação | Data da Comunicação ao T |
| 0150002                  | 18/03/2015        | 18/03/2015         | 18/03/2015               |

**Endereço Residencial**

Rua: RUA CORONEL NERY, N° 28

Bairro/Distrito: PIO XII

Município: JUAZEIRO DO NORTE

UF.: CE

CEP.: 63020330

Telefones:

Fixo:

Cel.: (88 )9714-1883

E-mails:

diego-ramon\_007@hotmail.com

Preenchido por:

Cargo:

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA

Assessoria

Matricula:

Data

Assinatura:

31/12/2016

Responsável pelo Controle Interno

Contador

Prefeito Municipal

ASS.:

ASS.:

JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA

MAT.: 162233

Assessoria Contábil

Visto



I. N. Nº 03/13  
MODELO 02

Município: MILAGRES

Mês/Ano 2016

Órgão: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR Unidade Orçamentária: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE

**CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

**1.0 IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME COMPLETO**

|   |               |                              |               |
|---|---------------|------------------------------|---------------|
| Empresa:                                |               | Contador:                    |               |
| ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA |               | FRANCISCO JOSEAN DE SOUZA    |               |
| C.N.P.J.: 08.086.560/0001-12            |               | C.P.F.: 259.418.013-00       |               |
| C.R.C.-CE: 000640                       |               | C.R.C.-CE: 008466            |               |
| Endereço Comercial:                     | Nº            | Endereço Residencial         | Nº            |
| RUA SENHORA SANTANA                     | 414           | RUA ALBIS SOBREIRA LANDIM    | 22            |
| Bairro/Distrito: SALEZIANOS             |               | Bairro/Distrito: PIRAJÁ      |               |
| Município: JUAZEIRO DO NORTE            |               | Município: JUAZEIRO DO NORTE |               |
| UF: CE                                  | CEP: 63050250 | UF: CE                       | CEP: 63051020 |
| Telefone: (88) 3587-3205                |               | Telefone: (88) 9)9684-1969   |               |

**2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:**

DE 01/01/2016 a 31/12/2016

ASS.:

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA

Assessoria Contábil

Contador

Prefeito Municipal

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

III - balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA: 0001

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS  | NOTAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d=(c-b)        |
|---|-------|----------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| Receitas correntes (I)  | 001   | 4.005.446,00         | 4.005.446,00            | 2.956.710,27            | -1.048.735,73        |
| Receita tributária  | 002   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receita de contribuições  | 003   | 3.941.046,00         | 3.941.046,00            | 2.442.011,63            | -1.499.034,37        |
| Receita patrimonial   | 004   | 56.400,00            | 56.400,00               | 489.798,54              | 433.398,54           |
| Receita agropecuária  | 005   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receita industrial  | 006   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Receita de serviços   | 007   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências correntes  | 008   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Outras receitas correntes   | 009   | 8.000,00             | 8.000,00                | 24.900,10               | 16.900,10            |
| Receitas de capital (II)  | 010   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Operações de crédito  | 011   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Alienação de bens   | 012   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Amortização de empréstimos  | 013   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Transferências de capital   | 014   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Outras receitas de capital  | 015   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Recursos arrecadados em exercícios anteriores (III)                   | 016   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>                    |       | <b>4.005.446,00</b>  | <b>4.005.446,00</b>     | <b>2.956.710,27</b>     | <b>-1.048.735,73</b> |
| Operações de crédito/refinanciamento (V)                              | 017   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Operações de crédito internas   | 018   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Mobiliária  | 019   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Contratual  | 020   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Operações de crédito externas   | 021   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Mobiliária  | 022   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Contratual  | 023   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>                   |       | <b>4.005.446,00</b>  | <b>4.005.446,00</b>     | <b>2.956.710,27</b>     | <b>-1.048.735,73</b> |
| Déficit (VII)   | 024   | -                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>                                      |       | <b>4.005.446,00</b>  | <b>4.005.446,00</b>     | <b>2.956.710,27</b>     | <b>-1.048.735,73</b> |
| Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais) | 025   | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -                    |
| Superávit financeiro  | 026   | -                    | 0,00                    | 0,00                    | -                    |

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

Reabertura de créditos adicionais | 027 | - | 0,00 | 0,00 | -

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                    | NOTAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g) |
|---|-------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|
| Despesas correntes (IX)                                   | 028   | 980.360,00          | 581.027,72             | 581.027,72              | 581.027,72              | 581.027,72         | 0,00                     |
| Pessoal e encargos sociais                                | 029   | 577.800,00          | 330.388,25             | 330.388,25              | 330.388,25              | 330.388,25         | 0,00                     |
| Juros e encargos da dívida                                | 030   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                     |
| Outras despesas correntes                                 | 031   | 402.560,00          | 250.639,47             | 250.639,47              | 250.639,47              | 250.639,47         | 0,00                     |
| Despesas de capital (X)                                   | 032   | 10.000,00           | 4.559,71               | 4.559,71                | 4.559,71                | 4.559,71           | 0,00                     |
| Investimentos   | 033   | 10.000,00           | 4.559,71               | 4.559,71                | 4.559,71                | 4.559,71           | 0,00                     |
| Inversões financeiras                                     | 034   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                     |
| Amortização da dívida                                     | 035   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                     |
| Reserva de contingência (XI)                              | 036   | 3.015.086,00        | 3.015.086,00           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 3.015.086,00             |
| Reserva do RPPS (XII)                                     | 037   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b> |       | <b>4.005.446,00</b> | <b>3.600.673,43</b>    | <b>585.587,43</b>       | <b>585.587,43</b>       | <b>585.587,43</b>  | <b>3.015.086,00</b>      |
| Amortização da dívida / refinanciamento (XIV)             | 038   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                     |
| Amortização da dívida interna                             | 039   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                     |
| Dívida mobiliária   | 040   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                     |
| Outras dívidas  | 041   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                     |
| Amortização da dívida externa                             | 042   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                     |
| Dívida mobiliária   | 043   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                     |
| Outras dívidas  | 044   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>   |       | <b>4.005.446,00</b> | <b>3.600.673,43</b>    | <b>585.587,43</b>       | <b>585.587,43</b>       | <b>585.587,43</b>  | <b>3.015.086,00</b>      |
| Superávit (XVI)   | 045   | -                   | 404.772,57             | 2.371.122,84            | -                       | -                  | -1.966.350,27            |
| <b>TOTAL (XVII)=(XV+XVI)</b>                              |       | <b>4.005.446,00</b> | <b>4.005.446,00</b>    | <b>2.956.710,27</b>     | <b>585.587,43</b>       | <b>585.587,43</b>  | <b>1.048.735,73</b>      |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres - DATA DA EMISSÃO:27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO:12:05:44

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA: 0003

  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

  
ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

Quadro : RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

001 - Receitas correntes (I)

Receitas Correntes são constituída pelas receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

002 - Receita tributária

Receita Tributária são os ingressos provenientes de arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. É receita privativa das entidades investidas do poder de tributar: União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

003 - Receita de contribuições

Receita de Contribuições é oriunda de arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

004 - Receita patrimonial

Receita Patrimonial é oriunda da arrecadação referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja participação societária.

005 - Receita agropecuária

Receita Agropecuária é oriunda da arrecadação de receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, criação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).

006 - Receita industrial

Receita Industrial é oriunda da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

007 - Receita de serviços

Receita de Serviços é oriunda de arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.

008 - Transferências correntes

Transferências Correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços.

009 - Outras receitas correntes

Outras Receitas Correntes são os ingressos correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.

010 - Receitas de capital (II)

Receitas de Capital são decorrentes da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.

011 - Operações de crédito

Operações de Crédito são receitas decorrentes da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.

012 - Alienação de bens

Alienação de Bens são decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis.

013 - Amortização de empréstimos

Amortizações de Empréstimos são relativa à amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.

- 014 - Transferências de capital  
Transferências de Capital são recursos recebidos de outra esfera de governo, instituições privadas, exterior e/ou pessoas, tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.
- 015 - Outras receitas de capital  
Outras Receitas de Capital são os ingressos de outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade.
- 016 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores (III)  
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores e a natureza de receita para inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro.
- 017 - Operações de crédito/refinanciamento (V)  
Representa o valor da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos, obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública.
- 018 - Operações de crédito internas  
Operações de Crédito Internas são oriundas da arrecadação decorrente de empréstimos internos obtidos junto a entidades estatais ou particulares.
- 019 - Mobiliária  
Operações de Crédito Internas Mobiliária são oriundas da arrecadação decorrente da colocação no mercado interno de títulos do governo federal, estadual ou municipal para a dívida pública.
- 020 - Contratual  
Operações de Crédito Internas Contratual são oriundas da arrecadação da receita com operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual.
- 021 - Operações de crédito externas  
Operações de Crédito Externas são oriundas da arrecadação decorrente de empréstimos obtidos junto a organizações sediadas no exterior.
- 022 - Mobiliária  
Operações de Crédito Externas Mobiliária são oriundas da arrecadação de receita de títulos públicos, colocados no mercado para refinanciamento da dívida pública.
- 023 - Contratual  
Operações de Crédito Externas Contratual são oriundas da arrecadação da receita com operações de crédito externas para refinanciamento da dívida contratual.
- 024 - Déficit (VII)  
Representa a eventual diferença, a menor entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas.
- 025 - Saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais)  
Representa o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Deverá demonstrar, também, os valores referentes aos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior ao de referência, reabertos no exercício corrente.
- 026 - Superávit financeiro  
Representa os saldos apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior e os créditos adicionais abertos cuja origem de recursos seja Superávit Financeiro.
- 027 - Reabertura de créditos adicionais  
Representa os saldos referentes a reabertura de créditos especiais e extraordinários cujo ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.

Quadro : DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

- 028 - Despesas correntes (IX)  
Despesas Correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- 029 - Pessoal e encargos sociais  
Pessoal e Encargos Sociais são despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder,

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Notas Explicativas

com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

- 030 - Juros e encargos da dívida  
Juros e Encargos da Dívida são as despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
- 031 - Outras despesas correntes  
Outras Despesas Correntes são as despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, vale-alimentação, vale-transporte, além de outras da categoria econômica "despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
- 032 - Despesas de capital (X)  
Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.
- 033 - Investimentos  
Investimentos são as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- 034 - Inversões financeiras  
Inversões financeiras são as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
- 035 - Amortização da dívida  
Amortização da Dívida são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
- 036 - Reserva de contingência (XI)  
Reserva de Contingência é a dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício (art. 91 do decreto-lei 200/1967).
- 037 - Reserva do RPPS (XII)  
Reserva do RPPS é a diferença positiva apurada entre receita e a despesa fixada na elaboração do orçamento do RPPS do exercício, com o objetivo de constituir fundo para assegurar o pagamento dos benefícios futuros.
- 038 - Amortização da dívida / Refinanciamento (XIV)  
Amortização da Dívida / Refinanciamento são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida interna e externa, contratual ou mobiliária.
- 039 - Amortização da dívida interna  
Amortização da Dívida Interna são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.
- 040 - Dívida mobiliária  
Dívida Mobiliária são as despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
- 041 - Outras dívidas  
Outras Dívidas são as despesas orçamentárias com refinanciamento do principal da dívida pública contratual interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes



EXERCÍCIO 2016


Fundo de Previdência Municipal de Milagres


GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
 ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA: 0001

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTAS | INSCRITOS                    |                                      | LIQUIDADOS<br>(c) | PAGOS<br>(d) | CANCELADOS<br>(e) | SALDO<br>f=(a+b-d-e) |
|--------------------------------|-------|------------------------------|--------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|----------------------|
|                                |       | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b) |                   |              |                   |                      |
| Despesas correntes             | 001   | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Pessoal e encargos sociais     | 002   | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Juros e encargos da dívida     | 003   | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Outras despesas correntes      | 004   | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Despesas de capital            | 005   | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Investimentos                  | 006   | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Inversões financeiras          | 007   | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| Amortização da dívida          | 008   | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                   |       | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres - DATA DA EMISSÃO:27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO:12:04:47

  
 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR

  
 ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/0-0

Quadro : EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

- 001 - Despesas correntes.  
Despesas correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- 002 - Pessoal e encargos sociais  
Pessoal e Encargos Sociais são despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente as entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- 003 - Juros e encargos da dívida  
Juros e Encargos da Dívida são as despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
- 004 - Outras despesas correntes  
Outras Despesas Correntes são as despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subsídios, vale-alimentação, vale-transporte, além de outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
- 005 - Despesas de Capital  
Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.
- 006 - Investimentos  
Investimentos são as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- 007 - Inversões financeiras  
Inversões Financeiras são as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
- 008 - Amortização da dívida  
Amortização da Dívida são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.





GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
 PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

EXERCÍCIO 2016  
 Fundo de Previdência Municipal de Milagres

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTAS | INSCRITOS                       |   | PAGOS<br>(c)    | CANCELADOS<br>(d) | SALDO<br>e=(a+b-c-d) |
|---|-------|---------------------------------|---|-----------------|-------------------|----------------------|
|   |       | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>(a) | EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) |                 |                   |                      |
| Despesas correntes                                      | 001   | 0,00                            | 1.600,00                                | 1.600,00        | 0,00              | 0,00                 |
| Pessoal e encargos sociais                              | 002   | 0,00                            | 1.600,00                                | 1.600,00        | 0,00              | 0,00                 |
| Juros e encargos da dívida                              | 003   | 0,00                            | 0,00                                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                 |
| Outras despesas correntes                               | 004   | 0,00                            | 0,00                                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                 |
| Despesas de capital                                     | 005   | 0,00                            | 0,00                                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                 |
| Investimentos   | 006   | 0,00                            | 0,00                                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                 |
| Inversões financeiras                                   | 007   | 0,00                            | 0,00                                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                 |
| Amortização de dívida                                   | 008   | 0,00                            | 0,00                                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>  |       | <b>0,00</b>                     | <b>1.600,00</b>                         | <b>1.600,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres - DATA DA EMISSÃO:27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO:12:09:54

  
 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR

  
 ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/0-0

Quadro : EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROC. E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

- 001 - Despesas correntes  
Despesas correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- 002 - Pessoal e encargos sociais  
Pessoal e Encargos Sociais são despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- 003 - Juros e encargos da dívida  
Juros e Encargos da Dívida são as despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
- 004 - Outras despesas correntes  
Outras Despesas Correntes são as despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, vale-alimentação, vale-transporte, além de outras da categoria econômica Despesas Correntes não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
- 005 - Despesas de capital  
Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.
- 006 - Investimentos  
Investimentos são as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- 007 - Inversões financeiras  
Inversões Financeiras são as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
- 008 - Amortização de dívida  
Amortização da Dívida são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
BALANÇO FINANCEIRO  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

PÁGINA: 0001

| INGRESSOS   |       |                 | DISPÊNDIOS         |   |       |                 |                    |
|---|-------|-----------------|--------------------|---|-------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                     | NOTAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO                                     | NOTAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Receita orçamentária (I)                          |       | 2.956.710,27    | 0,00               | Despesa orçamentária (VI)                         | 017   | 585.587,43      | 0,00               |
| Ordinária   | 001   | 0,00            | 0,00               | Ordinária   | 018   | 0,00            | 0,00               |
| Vinculada   | 003   | 2.956.710,27    | 0,00               | Vinculada   | 019   | 585.587,43      | 0,00               |
| Contribuição RPPS compensação financeira          |       | 0,00            | 0,00               | Contribuição RPPS compensação financeira          |       | 0,00            | 0,00               |
| Recursos ao RPPS - plano Previdenciário           |       | 2.466.911,73    | 0,00               | Recursos ao RPPS - plano Previdenciário           |       | 585.587,43      | 0,00               |
| Recursos ao RPPS - plano financeiro               |       | 489.798,54      | 0,00               | Recursos ao RPPS - plano financeiro               |       | 0,00            | 0,00               |
| Outros recursos destinados à saúde                |       | 0,00            | 0,00               | Outros recursos destinados à saúde                |       | 0,00            | 0,00               |
| Recursos do SUS                                   |       | 0,00            | 0,00               | Recursos do SUS                                   |       | 0,00            | 0,00               |
| Recursos do FNDE                                  |       | 0,00            | 0,00               | Recursos do FNDE                                  |       | 0,00            | 0,00               |
| CTDE  |       | 0,00            | 0,00               | CTDE  |       | 0,00            | 0,00               |
| Contribuição de iluminação pública                |       | 0,00            | 0,00               | Contribuição de iluminação pública                |       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências do FUNDEB 60%                      |       | 0,00            | 0,00               | Transferências do FUNDEB 60%                      |       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências do FUNDEB 40%                      |       | 0,00            | 0,00               | Transferências do FUNDEB 40%                      |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. de convênios União/educação               |       | 0,00            | 0,00               | Transf. de convênios União/educação               |       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências de convênios União/saúde           |       | 0,00            | 0,00               | Transferências de convênios União/saúde           |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. convênio União/assistência social         |       | 0,00            | 0,00               | Transf. convênio União/assistência social         |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. convênios União/outros                    |       | 0,00            | 0,00               | Transf. convênios União/outros                    |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. de convênios Estados/educação             |       | 0,00            | 0,00               | Transf. de convênios Estados/educação             |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. de convênios Estados/saúde                |       | 0,00            | 0,00               | Transf. de convênios Estados/saúde                |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. convênios Estados/assistência so          |       | 0,00            | 0,00               | Transf. convênios Estados/assistência so          |       | 0,00            | 0,00               |
| Transf. convênios Estados/outros                  |       | 0,00            | 0,00               | Transf. convênios Estados/outros                  |       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências de convênios outros                |       | 0,00            | 0,00               | Transferências de convênios outros                |       | 0,00            | 0,00               |
| Recursos do FIAS                                  |       | 0,00            | 0,00               | Recursos do FIAS                                  |       | 0,00            | 0,00               |
| Recursos do FNHIS                                 |       | 0,00            | 0,00               | Recursos do FNHIS                                 |       | 0,00            | 0,00               |
| Rec. dos direitos da criança e adolescen          |       | 0,00            | 0,00               | Rec. dos direitos da criança e adolescen          |       | 0,00            | 0,00               |
| Recursos destinados ao meio ambiente              |       | 0,00            | 0,00               | Recursos destinados ao meio ambiente              |       | 0,00            | 0,00               |
| Multas de trânsito                                |       | 0,00            | 0,00               | Multas de trânsito                                |       | 0,00            | 0,00               |
| Taxas vinculadas                                  |       | 0,00            | 0,00               | Taxas vinculadas                                  |       | 0,00            | 0,00               |
| Recursos vinculados de royalties                  |       | 0,00            | 0,00               | Recursos vinculados de royalties                  |       | 0,00            | 0,00               |
| Recursos de operações de crédito                  |       | 0,00            | 0,00               | Recursos de operações de crédito                  |       | 0,00            | 0,00               |
| Recursos de alienação de bens/ativos              |       | 0,00            | 0,00               | Recursos de alienação de bens/ativos              |       | 0,00            | 0,00               |
| Outras destinações vinculadas de recurso          |       | 0,00            | 0,00               | Outras destinações vinculadas de recurso          |       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências financeiras recebidas (II)         | 004   | 0,00            | 0,00               | Transferências financeiras concedidas (VII)       | 020   | 0,00            | 0,00               |
| Transferências recebidas para a execução orçament | 005   | 0,00            | 0,00               | Transferências concedidas para a execução orçamen | 021   | 0,00            | 0,00               |
| Transferências recebidas independentes da execuça | 006   | 0,00            | 0,00               | Transferências concedidas independente da execuça | 022   | 0,00            | 0,00               |
| Transferências recebidas para aportes de recurso  | 007   | 0,00            | 0,00               | Transferências concedidas para aportes de recurso | 023   | 0,00            | 0,00               |

*[Handwritten signature]*

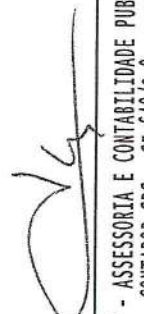
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
BALANÇO FINANCEIRO  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

|     |   |              |      |      |      |              |      |
|-----|---|--------------|------|------|------|--------------|------|
| 008 | Transferências recebidas para aportes de recurso  | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| 009 | Recebimentos extraorçamentários (III)             | 36.858,03    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.458,03    | 0,00 |
| 010 | Inscrição de restos a pagar não processados       | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| 011 | Inscrição de restos a pagar processados           | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00     | 0,00 |
| 012 | Depósitos restituíveis e valores vinculados       | 36.858,03    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.858,03    | 0,00 |
| 013 | Outros recebimentos extraorçamentários            | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
| 014 | Saldo do exercício anterior (IV)                  | 2.247.741,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.617.264,07 | 0,00 |
| 015 | Caixa e equivalentes de caixa                     | 2.247.741,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.617.264,07 | 0,00 |
| 016 | Depósito restituíveis e valores vinculados        | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
|     | Investimentos e aplicações temporárias a curto pr | 0,00         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         | 0,00 |
|     | TOTAL (V) = (I + II + III + IV)                   | 5.241.309,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.241.309,53 | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres - DATA DA EMISSÃO:27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO:12:10:52

  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

  
ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Notas Explicativas

Quadro : Receita Orçamentária  
001 - Receita Orçamentária (I)

Receita Orçamentária são as receitas que estiverem previstas no orçamento de modo que serão consideradas quando da fixação das despesas públicas, as quais incorreram no exercício vigente.

002 - Ordinária

Receita Orçamentária Ordinária é aquela cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.

003 - Vinculada

Receita Orçamentária Vinculada é aquela receita arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.

Quadro : Transferências Financeiras Recebidas

004 - Transferências Financeiras Recebidas (II)

Transferências Financeiras Recebidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas Transferências Financeiras Concedidas.

005 - Transferências recebidas para a execução orçamentária

Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária compreende as transferências financeiras recebidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse). Não inclui o valor repassado para aportes no RPPS ou RGPS.

006 - Transferências recebidas independentes da execução orçamentária

Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária compreende as transferências financeiras, de bens ou valores recebidos para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

007 - Transferências recebidas para Aportes de recurso para o RPPS

Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS compreendem as transferências para aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva, e cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RPPS e outros aportes, exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

Quadro : Recebimentos Extraorçamentários

008 - Recebimentos extraorçamentários (III)

Recebimentos Extraorçamentários são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial.

009 - Inscrição de restos a pagar não processados

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados compreende os valores inscritos em restos a pagar não-processados relativos às despesas empenhadas e não liquidadas até o último dia do exercício financeiro.

010 - Inscrição de restos a pagar processados

Inscrição de Restos a Pagar Processados compreende o somatório dos valores inscritos em restos a pagar processados relativos às despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro em que foi empenhado.

011 - Depósitos restituíveis e valores vinculados

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
BALANÇO FINANCEIRO  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Notas Explicativas

012 - Outros recebimentos extraorçamentários  
Outros Recebimentos Extraorçamentários.

Quadro : Saldo do Exercício Anterior

013 - Saldo do exercício anterior (IV)

Saldo do Exercício Anterior compreende o somatório dos saldos de exercício anterior em caixa e em bancos, bem com equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato e os depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

014 - Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e Equivalente de Caixa compreende o saldo do exercício anterior do numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em um montante conectado de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

015 - Depósito restituíveis e valores vinculados

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreende o saldo do exercício anterior dos depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

016 - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreende o saldo do exercício anterior dos depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

Quadro : Despesa Orçamentária

017 - Despesa Orçamentária (VI)

Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

018 - Ordinária

Despesa Orçamentária Ordinária é aquela cuja aplicação é livre.

019 - Vinculada

Despesa Orçamentária Vinculada é aquela despesa com finalidade específica previamente determinada.

Quadro : Transferências Financeiras Concedidas

020 - Transferências Financeiras Concedidas (VII)

Transferências Financeiras Concedidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias e representam a contrapartida das Transferências Financeiras Recebidas.

021 - Transferências Concedidas para a execução orçamentária

Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária compreendem as transferências financeiras concedidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse). Não inclui o valor repassado para aportes para o RPPS ou RGPS.

022 - Transferências Concedidas independentes da execução orçamentária

Transferências Concedidas independentes de Execução Orçamentária compreendem as transferências financeiras, de bens ou valores concedidos para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

023 - Transferências Concedidas para aportes de recurso para o RPPS

Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS compreendem as transferências para aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação



de reserva, e cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RPPS e outros aportes, exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

Quadro : Pagamento Extraorçamentários

024 - Pagamentos extraorçamentários (VIII)

Pagamentos Extraorçamentários são evidenciados pelos pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

025 - Execução de restos a pagar não processados

Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados compreendem o pagamento dos restos a pagar não processado liquidados após sua inscrição.

026 - Execução de restos a pagar processados

Pagamentos de Restos a Pagar Processados compreendem o pagamento dos restos a pagar processados.

027 - Depósitos restituíveis e valores vinculados

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

028 - Outros pagamentos extraorçamentários

Outros Pagamentos Extraorçamentários.

Quadro : Saldo para o Exercício Seguinte

029 - Saldo para o exercício seguinte (IX)

Saldo para o Exercício Seguinte compreende o somatório dos saldos de exercício seguinte em caixa e em bancos, bem com equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato e os depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

030 - Caixa e Equivalentes de caixa

Caixa e Equivalente de Caixa compreende o saldo para o exercício seguinte do numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

| EXERCÍCIO ATUAL                    |      |                          |                                      | EXERCÍCIO ANTERIOR |                                    |      |                          |                                      |                     |
|------------------------------------|------|--------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------------------------|------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                      | NOTA | RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a) | DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a) | (c) = (a - b)      | ESPECIFICAÇÃO                      | NOTA | RECEITA ORÇAMENTÁRIA (d) | DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (e) | SALDO (f) = (d - e) |
| Ordinária Vinculada                | 002  | 2.956.710,27             | 0,00                                 | 2.956.710,27       | Ordinária Vinculada                |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Contribuição RPPS compensação fina | 003  | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Contribuição RPPS compensação fina |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos ao RPPS - plano Previden  |      | 2.466.911,73             | 0,00                                 | 2.466.911,73       | Recursos ao RPPS - plano Previd    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos ao RPPS - plano financeir |      | 489.798,54               | 0,00                                 | 489.798,54         | Recursos ao RPPS - plano financ    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Outros recursos destinados à saúd  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Outros recursos destinados à sa    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos do SUS                    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Recursos do SUS                    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos do FNDE                   |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Recursos do FNDE                   |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| CIDE                               |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | CIDE                               |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Contribuição de iluminação públic  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Contribuição de iluminação públ    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Transferências do FUNDEB 60%       |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Transferências do FUNDEB 60%       |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Transferências do FUNDEB 40%       |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Transferências do FUNDEB 40%       |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Transf. de convênios União/educaçã |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Transf. de convênios União/educa   |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Transferências de convênios União  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Transferências de convênios Uni    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Trans. convênio União/assistência  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Trans. convênio União/assistênc    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Trans. convênios União/outros      |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Trans. convênios União/outros      |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Trans. de convênios Estados/educa  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Trans. de convênios Estados/edu    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Trans. de convênios Estados/saúde  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Trans. de convênios Estados/saú    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Transf. convênios Estados/assistê  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Transf. convênios Estados/assis    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Trans. convênios Estados/outros    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Trans. convênios Estados/outros    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Transferências de convênios outro  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Transferências de convênios out    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos do FNAS                   |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Recursos do FNAS                   |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos do FNHIS                  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Recursos do FNHIS                  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Rec. dos direitos da criança e ad  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Rec. dos direitos da criança e     |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos destinados ao meio ambie  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Recursos destinados ao meio amb    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Multas de trânsito                 |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Multas de trânsito                 |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Taxas vinculadas                   |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Taxas vinculadas                   |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos vinculados de royalties   |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Recursos vinculados de royaltie    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos de operações de crédito   |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Recursos de operações de crédit    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos de alienação de bens/ati  |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Recursos de alienação de bens/a    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Outras destinações vinculadas de   |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00               | Outras destinações vinculadas d    |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Receita orçamentária (I)           | 001  | 2.956.710,27             | 0,00                                 | 2.956.710,27       | Receita orçamentária (I)           |      | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |



DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR



ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

Quadro : Receita Orçamentária

001 - Receita orçamentária (I)

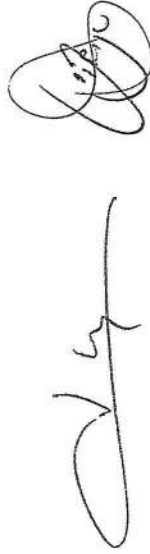
Receita Orçamentária são as receitas que estiverem previstas no orçamento de modo que serão consideradas quando da fixação das despesas públicas, as quais incorreram no exercício vigente,

002 - Ordinária

Receita Orçamentária Ordinária é aquela cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.

003 - Vinculada

Receita Orçamentária Vinculada é aquela receita arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
BALANÇO PATRIMONIAL  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

| ATIVOS   | ESPECIFICAÇÃO | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--|---------------|------|-----------------|--------------------|
| Ativo Circulante   |               |      |                 |                    |
| Caixa e equivalentes de caixa  |               | 003  | 4.617.264,07    | 2.247.741,23       |
| Creditos a curto prazo   |               | 004  | 2.474.544,37    | 482.512,42         |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo                           |               | 005  | 0,00            | 0,00               |
| Estoques   |               | 006  | 0,00            | 0,00               |
| VPD pagas antecipadamente  |               | 007  | 0,00            | 0,00               |
| Total do ativo circulante  |               |      | 7.091.808,44    | 2.730.253,65       |
| Ativo Não Circulante   |               |      |                 |                    |
| Realizável a longo prazo   |               |      | 0,00            | 0,00               |
| Creditos a longo prazo   |               | 009  | 0,00            | 0,00               |
| Investimentos temporários a longo prazo  |               | 010  | 0,00            | 0,00               |
| Estoques   |               | 011  | 0,00            | 0,00               |
| VPD pagas antecipadamente  |               | 012  | 0,00            | 0,00               |
| Investimentos  |               | 013  | 0,00            | 0,00               |
| Intangível   |               | 014  | 19.156,33       | 16.445,88          |
| Diferido   |               | 015  | 0,00            | 0,00               |
| 016  |               |      | 0,00            | 0,00               |
| Total do ativo não circulante  |               |      | 19.156,33       | 16.445,88          |
| TOTAL DO ATIVO   |               |      | 7.110.964,77    | 2.746.699,53       |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO   |               |      |                 |                    |
| Passivo Circulante   |               |      |                 |                    |
| Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo |               | 019  | 0,00            | 1.600,00           |
| Empréstimos e financiamentos a curto prazo                                     |               | 020  | 0,00            | 0,00               |
| Fornecedores e contas a pagar a curto prazo                                    |               | 021  | 0,00            | 0,00               |
| Obrigações fiscais a curto prazo   |               | 022  | 0,00            | 0,00               |
| Obrigações de repartições a outros entes                                       |               | 023  | 0,00            | 0,00               |
| Provisões a curto prazo  |               | 024  | 0,00            | 0,00               |
| Demais obrigações a curto prazo  |               | 025  | 0,00            | 0,00               |
| Total do passivo circulante  |               | 018  | 0,00            | 1.600,00           |

*(Handwritten signature and scribbles)*

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres


GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
BALANÇO PATRIMONIAL  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016


PÁGINA: 0002

|  |     |                      |                     |
|--|-----|----------------------|---------------------|
| Passivo Não Circulante   |     |                      |                     |
| Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo | 027 | 0,00                 | 0,00                |
| Empréstimos e financiamentos a longo prazo                                     | 028 | 0,00                 | 0,00                |
| Fornecedores e contas a pagar a longo prazo                                    | 029 | 0,00                 | 0,00                |
| Obrigações fiscais a longo prazo   | 030 | 0,00                 | 0,00                |
| Provisões a longo prazo  | 031 | 11.452.446,22        | 2.247.741,23        |
| Demais obrigações a longo prazo  | 032 | 0,00                 | 0,00                |
| Resultado diferido   | 033 | 0,00                 | 0,00                |
| Total do passivo não circulante  |     | 11.452.446,22        | 2.247.741,23        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>  |     | <b>11.452.446,22</b> | <b>2.249.341,23</b> |

|  |     |                     |                     |
|--|-----|---------------------|---------------------|
| Patrimônio Líquido                           |     |                     |                     |
| Patrimônio social e capital social           | 034 | 0,00                | 0,00                |
| Adiantamento para futuro aumento de capital  | 035 | 0,00                | 0,00                |
| Reservas de capital                          | 036 | 0,00                | 0,00                |
| Ajustes de avaliação patrimonial             | 037 | 0,00                | 0,00                |
| Reservas de lucros                           | 038 | 0,00                | 0,00                |
| Demais reservas                              | 039 | 0,00                | 0,00                |
| Resultados acumulados                        | 040 | -4.341.481,45       | 497.358,30          |
| (-) Ações / Cotas em tesouraria              | 041 | 0,00                | 0,00                |
| Total do patrimônio líquido                  | 042 | -4.341.481,45       | 497.358,30          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> |     | <b>7.110.964,77</b> | <b>2.746.699,53</b> |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres - DATA DA EMISSÃO:27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO:12:13:58

  
DIEGO RANO DA SILVA LEITE  
DIRETOR

  
ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

- Quadro : PRINCIPAL
- 003 - Caixa e equivalentes de caixa  
Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
- 004 - Créditos a curto prazo  
Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.
- 005 - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo  
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além da aplicações temporárias em metais preciosos.
- 006 - Estoques  
Estoques compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.
- 007 - VPD pagas antecipadamente  
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) pagas Antecipadamente compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço a entidade ocorrerão no curto prazo.
- 009 - Créditos a longo prazo  
Créditos a Longo Prazo compreende os valores recebidos por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos e demais transações com vencimento no longo prazo.
- 010 - Investimentos temporários a longo prazo  
Investimentos Temporários a Longo Prazo compreende as aplicações de recursos em títulos, valores mobiliários e imobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no longo prazo.
- 011 - Estoques  
Estoques compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.
- 012 - VPD pagas antecipadamente  
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) pagas Antecipadamente compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço a entidade ocorrerão no longo prazo.
- 013 - Investimentos  
Investimentos compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da entidade.
- 014 - Imobilizado  
Imobilizado compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
- 015 - Intangível  
Intangível compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.
- 016 - Diferido  
Diferido compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício

- social e que não configurem, tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional. Compreende os saldos registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017.
- 018 - Total do passivo circulante  
Passivo Circulante compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.
  - 019 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo  
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
  - 020 - Empréstimos e financiamentos a curto prazo  
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.
  - 021 - Fornecedores e contas a pagar a curto prazo  
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
  - 022 - Obrigações fiscais a curto prazo  
Obrigações Fiscais a Curto Prazo compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.
  - 023 - Obrigações de repartições a outros entes  
Obrigações de Repartições a Outros Entes compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.
  - 024 - Provisões a curto prazo  
Provisões a Curto Prazo compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.
  - 025 - Demais obrigações a curto prazo  
Demais Obrigações a Curto Prazo compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
  - 027 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo  
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
  - 028 - Empréstimos e financiamentos a longo prazo  
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.
  - 029 - Fornecedores e contas a pagar a longo prazo  
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
  - 030 - Obrigações fiscais a longo prazo



- Obrigações Fiscais a Longo Prazo compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.
- 031 - Provisões a longo prazo
- 032 - Demais obrigações a longo prazo
- Demais obrigações a longo prazo compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, como vencimento no longo prazo.
- 033 - Resultado diferido
- Resultado diferido compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros.
- 034 - Patrimônio social e capital social
- Patrimônio Social e Capital Social compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- 035 - Adiantamento para futuro aumento de capital
- Adiantamento para Futuro Aumento de Capital com
- 036 - Reservas de capital
- Reservas de Capital compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).
- 037 - Ajustes de avaliação patrimonial
- Ajustes de Avaliação Patrimonial compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.
- 038 - Reservas de lucros
- Reservas de Lucros compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.
- 039 - Demais reservas
- Demais Reservas compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- 040 - Resultados acumulados
- Resultados Acumulados compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta autarquias, fundações e fundos.
- 041 - (-) Ações / Cotas em tesouraria
- Ações / Cotas em Tesouraria compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.
- 042 - Total do patrimônio líquido
- Total do Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Neste caso, a expressão Patrimônio Líquido deve ser substituída por Passivo a Descoberto.




EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA: 0001

| ESPECIFICAÇÃO                      | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO (I)                          |      |                 |                    |
| Ativo financeiro                   | 002  | 4.617.264,07    | 2.247.741,23       |
| Ativo Permanente                   | 003  | 2.493.700,70    | 498.938,30         |
| Total do Ativo                     |      | 7.110.964,77    | 2.746.699,53       |
| PASSIVO (II)                       |      |                 |                    |
| Passivo financeiro                 | 005  | 0,00            | 1.600,00           |
| Passivo permanente                 | 006  | 11.452.446,22   | 2.247.741,23       |
| Total do Passivo                   |      | 11.452.446,22   | 2.249.341,23       |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II) |      | -4.341.481,45   | 497.358,30         |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres - DATA DA EMISSÃO:27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO:12:14:54

  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

  
ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

Quadro : ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

002 - Ativo Financeiro

Ativo Financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

003 - Ativo Permanente

Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

005 - Passivo Financeiro

Passivo Financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão excluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

006 - Passivo permanente

Passivo Permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64  
 PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016


EXERCÍCIO 2016  
 Fundo de Previdência Municipal de Milagres

PÁGINA: 0001

| ESPECIFICAÇÃO   | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|------|-----------------|--------------------|
| Atos Potenciais Ativos                                  |      |                 |                    |
| Garantias e contra garantias recebidas                  | 001  | 0,00            | 0,00               |
| Direitos contratados e outros instrumentos congêneres   | 002  | 0,00            | 0,00               |
| Direitos contratuais                                    | 003  | 0,00            | 0,00               |
| Outros atos potenciais ativos                           | 004  | 0,00            | 0,00               |
| Total dos atos potenciais ativos                        |      | 0,00            | 0,00               |
| Atos Potenciais Passivos                                |      |                 |                    |
| Garantias e contra garantias concedidas                 | 005  | 0,00            | 0,00               |
| Obrigações contratadas e outros instrumentos congêneres | 006  | 0,00            | 0,00               |
| Obrigações contratuais                                  | 007  | 0,00            | 0,00               |
| Outros atos potenciais passivos                         | 008  | 0,00            | 0,00               |
| Total dos atos potenciais passivos                      |      | 0,00            | 0,00               |

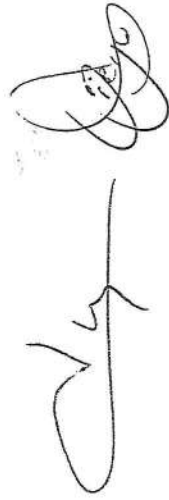
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres - DATA DA EMISSÃO:27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO:12:16:04

  
 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR

  
 ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/0-0

Quadro : CONTAS DE COMPENSAÇÃO

- 001 - Garantias e contra garantias recebidas  
Garantias e Contragarantias recebidas compreende as contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas recebidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias.
- 002 - Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres  
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres compreende conta relacionadas ao registro, no conveniente, da execução dos convênios firmados entre entidades, objetivando o cumprimento de finalidades comuns.
- 003 - Direitos contratuais  
Direitos Contratuais compreende contas relacionadas ao registro da execução dos valores de direitos contratuais, quando a administração pública participa como contratada.
- 004 - Outros atos potenciais ativos  
Outros atos potenciais ativos compreende a execução dos atos potenciais ativos não contemplados em contas específicas.
- 005 - Garantias e contra garantias concedidas  
Garantias e Contragarantias concedidas compreende contas relacionadas ao registro da execução de avais, fianças e hipotecas concedidas no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias.
- 006 - Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres  
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres compreende contas relacionadas ao registro, no concedente, da execução do valor dos convênios e outros instrumentos congêneres firmados entre entidades, objetivando o cumprimento de finalidades comuns.
- 007 - Obrigações contratuais  
Obrigações contratuais compreende contas relacionadas ao registro da execução dos valores de obrigações contratuais, quando a administração pública participa como contratante.
- 008 - Outros atos potenciais passivos  
Outros atos potenciais passivos compreende a execução dos atos potenciais passivos não contemplados em contas específicas.



EXERCÍCIO 2016

Fundo de Previdência Municipal de Milagres

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64  
 PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA: 0001

| ESPECIFICAÇÃO                                   | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|------|-----------------|--------------------|
| <b>FONTES DE RECURSOS</b>                       |      |                 |                    |
| 001 - Recursos Ordinários                       |      | 0,00            | 0,00               |
| 002 - Recursos destinados à educação 25%        |      | 0,00            | 0,00               |
| 003 - Recursos destinados à saúde 15%           |      | 0,00            | 0,00               |
| 004 - Contribuição RPPS compensação financeira  |      | 0,00            | 0,00               |
| 005 - Recursos ao RPPS - plano Previdenciário   |      | 0,00            | 0,00               |
| 006 - Recursos ao RPPS - plano financeiro       |      | 0,00            | 0,00               |
| 007 - Outros recursos destinados à saúde        |      | 0,00            | 0,00               |
| 008 - Outros recursos destinados à educação     |      | 0,00            | 0,00               |
| 009 - Recursos do SUS                           |      | 0,00            | 0,00               |
| 010 - Recursos do FNDE                          |      | 0,00            | 0,00               |
| 011 - CIDE                                      |      | 0,00            | 0,00               |
| 012 - Contribuição de iluminação pública        |      | 0,00            | 0,00               |
| 013 - Transferências do FUNDEB 60%              |      | 0,00            | 0,00               |
| 014 - Transferências do FUNDEB 40%              |      | 0,00            | 0,00               |
| 015 - Transf. de convênios União/educação       |      | 0,00            | 0,00               |
| 016 - Transferências de convênios União/saúde   |      | 0,00            | 0,00               |
| 017 - Transf. convênio União/assistência social |      | 0,00            | 0,00               |
| 018 - Transf. convênios União/outros            |      | 0,00            | 0,00               |
| 019 - Transf. de convênios Estados/educação     |      | 0,00            | 0,00               |
| 020 - Transf. de convênios Estados/saúde        |      | 0,00            | 0,00               |
| 021 - Transf. convênios Estados/assistência so  |      | 0,00            | 0,00               |
| 022 - Transf. convênios Estados/outros          |      | 0,00            | 0,00               |
| 023 - Transferências de convênios outros        |      | 0,00            | 0,00               |
| 024 - Recursos do FNAS                          |      | 0,00            | 0,00               |
| 025 - Recursos do FNEIS                         |      | 0,00            | 0,00               |
| 026 - Rec. dos direitos da criança e adolescen  |      | 0,00            | 0,00               |
| 027 - Recursos destinados ao meio ambiente      |      | 0,00            | 0,00               |
| 028 - Multas de trânsito                        |      | 0,00            | 0,00               |
| 029 - Taxas vinculadas                          |      | 0,00            | 0,00               |
| 030 - Recursos vinculados de royalties          |      | 0,00            | 0,00               |
| 031 - Recursos de operações de crédito          |      | 0,00            | 0,00               |
| 032 - Recursos de alienação de bens/ativos      |      | 0,00            | 0,00               |
| 033 - Recursos da administração indireta        |      | 0,00            | 0,00               |
| 034 - Outras destinações vinculadas de recurso  |      | 0,00            | 0,00               |

*[Handwritten signature]*

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
 QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64  
 PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

EXERCÍCIO 2016  
 Fundo de Previdência Municipal de Milagres

| ESPECIFICAÇÃO                                  | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL |      | EXERCÍCIO ANTERIOR |      |
|--|------|-----------------|------|--------------------|------|
|  |      |                 |      |                    |      |
| <b>FONTES DE RECURSOS</b>                      |      |                 |      |                    |      |
| 001 - Recursos Ordinários                      |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 002 - Recursos destinados à educação, 25%      |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 003 - Recursos destinados à saúde, 15%         |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 004 - Contribuição RPPS compensação financeira |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 005 - Recursos ao RPPS - plano previdenciário  |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 006 - Recursos ao RPPS - plano financeiro      |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 007 - Outros recursos destinados à saúde       |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 008 - Outros recursos destinados à educação    |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 009 - Recursos do SUS                          |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 010 - Recursos do FNDE                         |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 011 - CIDE                                     |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 012 - Contribuição de Iluminação pública       |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 013 - Transferências do FUNDEB 60%             |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 014 - Transferências do FUNDEB 40%             |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 015 - Trans. de convênios União/educação       |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 016 - Transferências de convênios União/saúde  |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 017 - Trans. convênio União/assistência social |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 018 - Trans. convênios União/outros            |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 019 - Trans. de convênios Estados/educação     |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 020 - Trans. de convênios Estados/saúde        |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 021 - Transf. convênios Estados/assistência so |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 022 - Trans. convênios Estados/outros          |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 023 - Transferências de convênios outros       |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 024 - Recursos do FNAS                         |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 025 - Recursos do FNHIS                        |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 026 - Rec. dos direitos da criança e adolescen |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 027 - Recursos destinados ao meio ambiente     |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 028 - Multas de trânsito                       |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 029 - Taxas vinculadas                         |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 030 - Recursos vinculados de royalties         |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 031 - Recursos de operações de crédito         |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 032 - Recursos de alienação de bens/ativos     |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 033 - Recursos da administração indireta       |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |
| 034 - Outras destinações vinculadas de recurso |      | 0,00            | 0,00 | 0,00               | 0,00 |

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres


GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA: 0002


Total das Fontes de Recursos

0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres - DATA DA EMISSÃO:27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO:12:18:05



DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR



ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0



| VARIACIONES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                              | NOTAS | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|-------|----------------------|--------------------|
| <b>VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                        |       |                      |                    |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria                         | 002   | 0,00                 | 0,00               |
| Contribuições   | 003   | 2.189.675,49         | 0,00               |
| Exploração e venda de bens, serviços e direitos                     | 004   | 0,00                 | 0,00               |
| Variaciones patrimoniais aumentativas financeiras                   | 005   | 514.698,64           | 0,00               |
| Transferências e delegações recebidas                               | 006   | 0,00                 | 0,00               |
| Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos       | 007   | 113.301,19           | 0,00               |
| Outras variaciones patrimoniais aumentativas                        | 008   | 46.384.937,12        | 0,00               |
| <b>Total das variaciones patrimoniais aumentativas (I)</b>          |       | <b>49.202.612,44</b> | <b>0,00</b>        |
| <b>VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                         |       |                      |                    |
| Pessoal e encargos  | 010   | 140.917,12           | 0,00               |
| Benefícios previdenciários e assistenciais                          | 011   | 252.939,63           | 0,00               |
| Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo                     | 012   | 168.414,52           | 0,00               |
| Variaciones patrimoniais diminutivas financeiras                    | 013   | 0,00                 | 0,00               |
| Transferências e delegações concedidas                              | 014   | 0,00                 | 0,00               |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos        | 015   | 1.891,34             | 0,00               |
| Tributárias   | 016   | 20.605,71            | 0,00               |
| Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados | 017   | 0,00                 | 0,00               |
| Outras variaciones patrimoniais diminutivas                         | 018   | 55.589.642,11        | 0,00               |
| <b>Total variaciones patrimoniais diminutivas (II)</b>              |       | <b>56.174.410,43</b> | <b>0,00</b>        |
| <b>Resultado patrimonial do período (I) - (II)</b>                  | 019   | <b>-6.971.797,99</b> | <b>0,00</b>        |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres - DATA DA EMISSÃO: 27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:25:28

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

- Quadro : VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
- 002 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria  
Impostos, taxas e contribuições de melhoria compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
- 003 - Contribuições  
Contribuições compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.
- 004 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos  
Exploração e venda de bens, serviços e direitos compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.
- 005 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras  
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.
- 006 - Transferências e delegações recebidas  
Transferências e delegações recebidas compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências de intangíveis e transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.
- 007 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos  
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos.
- 008 - Outras variações patrimoniais aumentativas  
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas compreende o somatório das demais variações patrimoniais não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.
- 010 - Pessoal e encargos  
Pessoal e Encargos compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoa civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.
- 011 - Benefícios previdenciários e assistenciais  
Benefícios Previdenciários e Assistenciais compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
- 012 - Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo  
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesa de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.
- 013 - Variações patrimoniais diminutivas financeiras  
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

014 - Transferências e delegações concedidas

Transferências e delegações concedidas compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

015 - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

016 - Tributárias

Tributárias compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

017 - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos serviços prestados

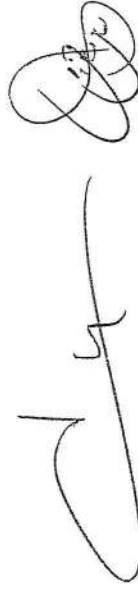
Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos serviços prestados compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados devem ser computados no exercício correspondente às respectivas receitas de vendas. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

018 - Outras variações patrimoniais diminutivas

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

019 - Resultado patrimonial do período (I) - (II)

Resultado Patrimonial do Período.



| VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                        | NOTAS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|-------|-----------------|--------------------|
| <b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                  |       |                 |                    |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria                 |       |                 |                    |
| Impostos  |       | 0,00            | 0,00               |
| Taxas   |       | 0,00            | 0,00               |
| Contribuições de melhoria                                   |       | 0,00            | 0,00               |
| Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria        |       | 0,00            | 0,00               |
| Contribuições   |       |                 |                    |
| Contribuições sociais                                       |       | 2.189.675,49    | 0,00               |
| Contribuições de intervenção no domínio econômico           |       | 0,00            | 0,00               |
| Contribuições de iluminação pública                         |       | 0,00            | 0,00               |
| Contribuições de interesse das categorias profissionais     |       | 0,00            | 0,00               |
| Total de contribuições                                      |       | 2.189.675,49    | 0,00               |
| Exploração e venda de bens, serviços e direitos             |       |                 |                    |
| Vendas de mercadorias                                       |       | 0,00            | 0,00               |
| Vendas de produtos  |       | 0,00            | 0,00               |
| Exploração de bens, direitos, e prestação de serviços       |       | 0,00            | 0,00               |
| Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos    |       | 0,00            | 0,00               |
| Variações patrimoniais aumentativas financeiras             |       |                 |                    |
| Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos |       | 0,00            | 0,00               |
| Juros e encargos de mora                                    |       | 24.900,10       | 0,00               |
| Variações monetárias e cambiais                             |       | 0,00            | 0,00               |
| Descontos financeiros obtidos                               |       | 0,00            | 0,00               |
| Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras |       | 489.798,54      | 0,00               |
| Outras variações patrimoniais aumentativas financeiras      |       | 0,00            | 0,00               |
| Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras   |       | 514.698,64      | 0,00               |
| Transferências e delegações recebidas                       |       |                 |                    |
| Transferências intra governamentais                         |       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências inter governamentais                         |       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências das instituições privadas                    |       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências das instituições multigovernamentais         |       | 0,00            | 0,00               |
| Transferências de consórcios públicos                       |       | 0,00            | 0,00               |

Handwritten signature and initials.

|  |               |               |      |
|--|---------------|---------------|------|
| Transferências do exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Execução orçamentária delegada de entes                                | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Transferências de pessoas físicas                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Outras transferências e delegações recebidas                           | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Total de transferências e delegações recebidas                         | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos          |               |               |      |
| Reavaliação de ativos  | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Ganhos com alienação   | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Ganhos com incorporação de ativos                                      | 113.301,19    | 113.301,19    | 0,00 |
| Ganhos com desincorporação de passivos                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Reversão de redução ao valor recuperável                               | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos | 113.301,19    | 113.301,19    | 0,00 |
| Outras variações patrimoniais aumentativas                             |               |               |      |
| Variação patrimonial aumentativa a classificar                         | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Resultado positivo de participações                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Reversão de provisões e ajustes para perdas                            | 46.384.937,12 | 46.384.937,12 | 0,00 |
| Diversas variações patrimoniais aumentativas                           | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Total de outras variações patrimoniais aumentativas                    | 46.384.937,12 | 46.384.937,12 | 0,00 |
| Total das variações patrimoniais aumentativas (I)                      | 49.202.612,44 | 49.202.612,44 | 0,00 |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                              |               |               |      |
| Pessoal e encargos   |               |               |      |
| Remuneração à pessoal  | 120.313,34    | 120.313,34    | 0,00 |
| Encargos patronais   | 20.603,78     | 20.603,78     | 0,00 |
| Benefícios a pessoal   | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos         | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Total de pessoal e encargos  | 140.917,12    | 140.917,12    | 0,00 |
| Benefícios previdenciários e assistenciais                             |               |               |      |
| Aposentadorias e reformas  | 31.929,20     | 31.929,20     | 0,00 |
| Pensões  | 157.541,93    | 157.541,93    | 0,00 |
| Benefícios de prestação continuada                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Benefícios eventuais   | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Políticas públicas de transferência de renda                           | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Outros benefícios previdenciários e assistenciais                      | 63.468,50     | 63.468,50     | 0,00 |

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA: 0003

|  |  |            |      |
|--|--|------------|------|
| Total de benefícios previdenciários e assistenciais                  |  | 252.939,63 | 0,00 |
| Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo                      |  |            |      |
| Uso material de consumo  |  |            |      |
| Serviços   |  | 1.891,34   | 0,00 |
| Depreciação, amortização e exaustão                                  |  | 164.673,92 | 0,00 |
| Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo             |  | 1.849,56   | 0,00 |
|  |  | 168.414,52 | 0,00 |
| Variações patrimoniais diminutivas financeiras                       |  |            |      |
| Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos             |  |            |      |
| Juros e encargos de mora   |  | 0,00       | 0,00 |
| Variações monetárias e cambiais                                      |  | 0,00       | 0,00 |
| Descontos financeiros concedidos                                     |  | 0,00       | 0,00 |
| Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras              |  | 0,00       | 0,00 |
| Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras             |  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências e delegações concedidas                               |  |            |      |
| Transferências intragovernamentais                                   |  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências intergovernamentais                                   |  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências a instituições privadas                               |  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências a instituições multigovernamentais                    |  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências a consórcios públicos                                 |  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências ao exterior   |  | 0,00       | 0,00 |
| Execução orçamentária delegada de entes                              |  | 0,00       | 0,00 |
| Outras transferências e delegações concedidas                        |  | 0,00       | 0,00 |
| Total de transferências e delegações concedidas                      |  | 0,00       | 0,00 |
| Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos          |  |            |      |
| Redução a valor recuperável e ajuste para perdas                     |  | 0,00       | 0,00 |
| Perdas com alienação   |  | 0,00       | 0,00 |
| Perdas involuntárias   |  | 1.891,34   | 0,00 |
| Incorporação de passivos   |  | 0,00       | 0,00 |
| Desincorporação de ativos  |  | 0,00       | 0,00 |
| Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos |  | 1.891,34   | 0,00 |
| Tributárias  |  |            |      |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria                          |  | 0,00       | 0,00 |
| Contribuições  |  | 20.605,71  | 0,00 |
| Total de tributárias   |  | 20.605,71  | 0,00 |

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA: 0004

|  |  |               |  |      |
|--|--|---------------|--|------|
| Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados          |  |               |  |      |
| Custos das mercadorias vendidas  |  | 0,00          |  | 0,00 |
| Custos dos produtos vendidos   |  | 0,00          |  | 0,00 |
| Custos dos serviços prestados  |  | 0,00          |  | 0,00 |
| Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados |  | 0,00          |  | 0,00 |
| Outras variações patrimoniais diminutivas                                    |  |               |  |      |
| Premiações   |  | 0,00          |  | 0,00 |
| Resultado negativo de participações  |  | 0,00          |  | 0,00 |
| Incentivos   |  | 0,00          |  | 0,00 |
| Subvenções econômicas  |  | 0,00          |  | 0,00 |
| Participações e contribuições  |  | 0,00          |  | 0,00 |
| Constituição de provisões  |  | 0,00          |  | 0,00 |
| Diversas variações patrimoniais diminutivas                                  |  | 55.589.642,11 |  | 0,00 |
| Total de outras variações patrimoniais diminutivas                           |  | 55.589.642,11 |  | 0,00 |
| Total das variações patrimoniais diminutivas (II)                            |  | 56.174.410,43 |  | 0,00 |
| Resultado patrimonial do período (I) - (II)                                  |  | -6.971.797,99 |  | 0,00 |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres - DATA DA EMISSÃO:27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO:12:26:34

  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

  
ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA: 00

|  | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--|------|-----------------|--------------------|
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>           |      |                 |                    |
| Ingressos  |      | 2.993.568,30    | 0,00               |
| Receitas derivadas e originárias                             | 001  | 2.956.710,27    | 0,00               |
| Transferências correntes recebidas                           | 002  | 0,00            | 0,00               |
| Outros ingressos operacionais                                | 003  | 36.858,03       | 0,00               |
| Desembolsos  |      | 619.485,75      | 0,00               |
| Pessoal e demais despesas                                    | 004  | 582.627,72      | 0,00               |
| Juros e encargos da dívida                                   | 005  | 0,00            | 0,00               |
| Transferências concedidas                                    | 006  | 0,00            | 0,00               |
| Outros desembolsos operacionais                              | 007  | 36.858,03       | 0,00               |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)       |      | 2.374.082,55    | 0,00               |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>        |      |                 |                    |
| Ingressos  |      | 0,00            | 0,00               |
| Alienação de bens  | 008  | 0,00            | 0,00               |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos       | 009  | 0,00            | 0,00               |
| Outros ingressos de investimentos                            | 010  | 0,00            | 0,00               |
| Desembolsos  |      | 4.559,71        | 0,00               |
| Aquisição de ativo não circulante                            | 011  | 4.559,71        | 0,00               |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                    | 012  | 0,00            | 0,00               |
| Outros desembolsos de investimentos                          | 013  | 0,00            | 0,00               |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)   |      | -4.559,71       | 0,00               |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>       |      |                 |                    |
| Ingressos  |      | 0,00            | 0,00               |
| Operações de crédito   | 014  | 0,00            | 0,00               |
| Integralização do capital social de empresas dependentes     | 015  | 0,00            | 0,00               |
| Transferências de capital recebidas                          | 016  | 0,00            | 0,00               |
| Outros ingressos de financiamentos                           | 017  | 0,00            | 0,00               |
| Desembolsos  |      | 0,00            | 0,00               |
| Amortização/refinanciamento da dívida                        | 018  | 0,00            | 0,00               |
| Outros desembolsos de financiamentos                         | 019  | 0,00            | 0,00               |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) |      | 0,00            | 0,00               |
| <b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>                 |      |                 |                    |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)   | 020  | 2.369.522,84    | 0,00               |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial                         | 021  | 2.247.741,23    | 0,00               |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final                           | 022  | 4.617.264,07    | 0,00               |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres



EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

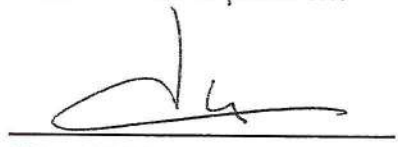
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA: 00

| NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|------|-----------------|--------------------|
|------|-----------------|--------------------|

DATA DA EMISSÃO: 27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:28:40  
NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

  
ACPP - ACESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

- 001 - Receitas derivadas e originárias  
Receitas derivadas e originárias são os ingressos da receita tributária, receita de contribuições, receita patrimonial, receita agropecuária, receita industrial, receita de serviços, remunerações das disponibilidades e outras receitas.
- 002 - Transferências correntes recebidas  
Transferências correntes recebidas são os ingressos das transferências intergovernamentais, intragovernamentais e outras transferências correntes.
- 003 - Outros ingressos operacionais  
Outros ingressos operacionais.
- 004 - Pessoal e demais despesas  
Pessoal e demais despesas são as despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- 005 - Juros e encargos da dívida  
Juros e encargos da dívida são os desembolsos de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
- 006 - Transferências concedidas  
Transferências concedidas são os desembolsos com transferências inter governamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios, transferências ao exterior e execuções orçamentárias delegadas.
- 007 - Outros desembolsos operacionais  
Outros desembolsos operacionais.

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

- 008 - Alienação de bens  
Alienação de bens são ingressos financeiros com origem específica na classificação orçamentária da receita proveniente da alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade do ente público.
- 009 - Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos  
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos são ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pelo ente público em títulos e contratos. Na classificação orçamentária da receita são receitas de capital, origem específica "amortização de empréstimos concedidos" e representam o retorno de recursos anteriormente emprestados pelo poder público. Embora a amortização de empréstimos seja origem da categoria econômica "Receitas de Capital", os juros recebidos, associados a esses empréstimos, são classificados em "Receitas Correntes / de Serviços / Serviços Financeiros".
- 010 - Outros ingressos de investimentos  
Outros ingressos de investimentos.
- 011 - Aquisição de ativo não circulante  
Aquisição de ativo não circulante são os desembolsos com Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Imóveis, Aquisição de Título de Crédito, Aquisição de Título Representativos de Capital já integralizado e Constituição ou Aumento de Capital de Empresas dos investimentos e inversões financeiras.
- 012 - Concessão de empréstimos e financiamentos  
Concessão de empréstimos e financiamentos são os desembolsos com Concessão de Empréstimos e Financiamentos das inversões financeiras



013 - Outros desembolsos de investimentos  
Outros desembolsos de investimentos.

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

014 - Operações de crédito

Operações de crédito são os ingressos provenientes da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas, internas ou externas.

015 - Integralização do capital social de empresas dependentes

Integralização do capital social de empresas dependentes são ingressos oriundos da integralização do capital social, com recursos do Tesouro e com recursos de outras fontes.

016 - Transferências de capital recebidas

Transferências de capital recebidas de atividades de financiamento são os ingressos de transferências da União, dos Estados, dos Municípios, Instituições Privadas, do Exterior, de Pessoas e de Outras Instituições Públicas.

017 - Outros ingressos de financiamentos

Outros ingressos de financiamentos.

018 - Amortização/Refinanciamento da dívida

Amortização / Refinanciamento da dívida são os desembolsos com refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

019 - Outros desembolsos de financiamentos

Outros desembolsos de financiamentos.

Quadro : GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

020 - GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa é a somatória das atividades operacionais, de investimentos e de financiamento do período.

021 - Caixa e Equivalente de Caixa Inicial

Caixa e Equivalentes de caixa inicial compreende o somatório do saldo inicial em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

022 - Caixa e Equivalente de Caixa Final

Caixa e Equivalentes de caixa final compreende o somatório do saldo final em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres


GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
ANEXO I - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁG

|   | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL     | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|------|---------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>           |      |                     |                    |
| Receita tributária                                | 001  | 0,00                | 0,00               |
| Receita de contribuições                          | 002  | 2.442.011,63        | 0,00               |
| Receita patrimonial                               | 004  | 0,00                | 0,00               |
| Receita agropecuária                              | 005  | 0,00                | 0,00               |
| Receita industrial                                | 006  | 0,00                | 0,00               |
| Receita de serviços                               | 007  | 0,00                | 0,00               |
| Remuneração das disponibilidades                  | 008  | 489.798,54          | 0,00               |
| Outras receitas derivadas e originárias           | 003  | 24.900,10           | 0,00               |
| <b>Total das receitas derivadas e originárias</b> |      | <b>2.956.710,27</b> | <b>0,00</b>        |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres  
DATA DA EMISSÃO: 27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:29:43

  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

  
ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Notas Explicativas

Quadro : Anexo I - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

001 - Receita tributária

Receita Tributária são os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. É receita privativa das entidades investidas do poder de tributar: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

002 - Receita de contribuições

Receita de Contribuições é o ingresso proveniente de contribuições sociais.

003 - Outras receitas derivadas e originárias

Outras Receitas Derivadas e Originárias.

004 - Receita patrimonial

Receita Patrimonial é o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, ou seja, de participação societária.

005 - Receita agropecuária

Receita Agropecuária é o ingresso proveniente da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal.

006 - Receita industrial

Receita Industrial é o ingresso proveniente da atividade industrial de extração mineral, de transformação, de construção e outras, provenientes das atividades industriais definidas com tal pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

007 - Receita de serviços

Receita de Serviços é o ingresso proveniente da prestação de serviços de atividades comerciais, financeiras, de transporte, de saúde, de comunicação, de armazenagem, e serviços científicos e tecnológicos de metrologia e outros serviços.

008 - Remuneração das disponibilidades

Remuneração de Disponibilidades dos recursos que, temporariamente, passam por contas do governo federal no banco do Brasil, seja antes de serem repassados à Conta Única ou para pagamentos de fornecedores diversos.



EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres


GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
ANEXO II - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA:

|  | NOTA       | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--|------------|-----------------|--------------------|
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>  |            |                 |                    |
| Intergovernamentais                        |            | 0,00            | 0,00               |
| da União                                   | 002        | 0,00            | 0,00               |
| de Estados e Distrito Federal              | 003        | 0,00            | 0,00               |
| de Municípios                              | 004        | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                        | 005        | 0,00            | 0,00               |
| Outras transferências correntes recebidas  | 006        | 0,00            | 0,00               |
| <b>Total das transferências recebidas</b>  | <b>001</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>           |            |                 |                    |
| Intergovernamentais                        |            | 0,00            | 0,00               |
| a União                                    | 007        | 0,00            | 0,00               |
| a Estados e Distrito Federal               | 008        | 0,00            | 0,00               |
| a Municípios                               | 009        | 0,00            | 0,00               |
| Intragovernamentais                        | 010        | 0,00            | 0,00               |
| Outras transferências concedidas           | 011        | 0,00            | 0,00               |
| <b>Total das transferências concedidas</b> |            | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres  
DATA DA EMISSÃO: 27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:30:41

  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

  
ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

Quadro : Anexo II - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

001 - Total das transferências recebidas

Transferências Correntes Recebidas são os ingressos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes.

002 - da União

Transferências Correntes Recebidas Intergovernamental União são os ingressos oriundos da participação na receita da União, bem como os recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poder integrar o orçamento da seguridade social da União.

003 - de Estados e Distrito Federal

Transferências Correntes Recebidas Intergovernamental de Estados e Distrito Federal são os ingressos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada e transferidos de convênios pelos Estados e Distrito Federal.

004 - de Municípios

Transferências Correntes Recebidas Intergovernamental de Estados e Distrito Federal são os ingressos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada e transferidos de convênios pelos Estados e Distrito Federal.

005 - Intragovernamentais

Transferências Correntes Recebidas Intragovernamental são os ingressos oriundos das receitas que decorrem de órgão, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesas de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

006 - Outras transferências correntes recebidas

Outras transferências correntes recebidas.

007 - a União

Transferências Correntes Concedidas Intergovernamental União são os desembolsos realizados mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

008 - a Estados e Distrito Federal

Transferências Correntes Concedidas Intergovernamental a Estados e Distrito Federal são os desembolsos realizados mediante transferência de recursos financeiros aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

009 - a Municípios

Transferências Correntes Concedidas Intergovernamental a Municípios são os desembolsos realizados mediante transferência de recursos financeiros aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

010 - Intragovernamentais

Transferências Correntes Concedidas Intragovernamental são os desembolsos realizados mediante transferência de recursos financeiros a entidades pertencentes à administração pública, dentro da mesma esfera de governo.

011 - Outras transferências concedidas

Outras transferências concedidas.


GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
 ANEXO III - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

EXERCÍCIO 2016  
 Fundo de Previdência Municipal de Milagres

|  | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL   | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--|------|-------------------|--------------------|
| <b>DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>           |      |                   |                    |
| Legislativa  | 001  | 0,00              | 0,00               |
| Judiciária   | 002  | 0,00              | 0,00               |
| Essencial à justiça  | 003  | 0,00              | 0,00               |
| Administração  | 004  | 0,00              | 0,00               |
| Defesa Nacional  | 005  | 0,00              | 0,00               |
| Segurança Pública  | 006  | 0,00              | 0,00               |
| Relações Exteriores  | 007  | 0,00              | 0,00               |
| Assistência Social   | 008  | 0,00              | 0,00               |
| Previdência Social   | 009  | 582.627,72        | 0,00               |
| Saúde  | 010  | 0,00              | 0,00               |
| Trabalho   | 011  | 0,00              | 0,00               |
| Educação   | 012  | 0,00              | 0,00               |
| Cultura  | 013  | 0,00              | 0,00               |
| Direitos da Cidadania  | 014  | 0,00              | 0,00               |
| Urbanismo  | 015  | 0,00              | 0,00               |
| Habitação  | 016  | 0,00              | 0,00               |
| Saneamento   | 017  | 0,00              | 0,00               |
| Gestão Ambiental   | 018  | 0,00              | 0,00               |
| Ciência e Tecnologia   | 019  | 0,00              | 0,00               |
| Agricultura  | 020  | 0,00              | 0,00               |
| Organização Agrária  | 021  | 0,00              | 0,00               |
| Indústria  | 022  | 0,00              | 0,00               |
| Comércio e Serviços  | 023  | 0,00              | 0,00               |
| Comunicações   | 024  | 0,00              | 0,00               |
| Energia  | 025  | 0,00              | 0,00               |
| Transporte   | 026  | 0,00              | 0,00               |
| Desporto e Lazer   | 027  | 0,00              | 0,00               |
| Encargos Especiais   | 028  | 0,00              | 0,00               |
| <b>Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função</b> |      | <b>582.627,72</b> | <b>0,00</b>        |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres  
 DATA DA EMISSÃO: 27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:31:48

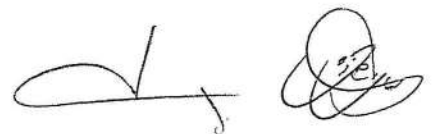
  
 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR

  
 ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/0-0



Quadro : Anexo III - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

- 001 - Legislativa  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com o Legislativo.
- 002 - Judiciária  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com o Judiciário.
- 003 - Essencial à justiça  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas essencial à Justiça.
- 004 - Administração  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Administração.
- 005 - Defesa Nacional  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Defesa Nacional.
- 006 - Segurança Pública  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Segurança Pública.
- 007 - Relações Exteriores  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Relações Exteriores.
- 008 - Assistência Social  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Assistência Social.
- 009 - Previdência Social  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Previdência Social.
- 010 - Saúde  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Saúde.
- 011 - Trabalho  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Trabalho.
- 012 - Educação  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Educação.
- 013 - Cultura  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Cultura.
- 014 - Direitos da Cidadania  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Direitos da Cidadania.
- 015 - Urbanismo  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Urbanismo.
- 016 - Habitação  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Habitação.
- 017 - Saneamento  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Saneamento.
- 018 - Gestão Ambiental  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Gestão Ambiental.
- 019 - Ciência e Tecnologia  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Ciência e Tecnologia..
- 020 - Agricultura  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Agricultura.
- 021 - Organização Agrária  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Organização Agrária.
- 022 - Indústria  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Indústria.
- 023 - Comércio e Serviços  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Comércio e Serviços.
- 024 - Comunicações  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Comunicações.
- 025 - Energia  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Energia.
- 026 - Transporte  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Transporte.
- 027 - Desporto e Lazer




EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Notas Explicativas

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
ANEXO III - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA:

---

Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Desporto e Lazer.  
028 - Encargos Especiais  
Compreendem os desembolsos com Pessoal e demais despesas com Encargos Especiais.

Handwritten signature and a circular stamp.

EXERCÍCIO 2016  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres


GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES  
ANEXO IV - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
PERÍODO : 01/01/2016 A 31/12/2016

PÁGINA

|  | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|--|------|-----------------|--------------------|
| <b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>            |      |                 |                    |
| Juros e correção monetária da dívida interna | 001  | 0,00            | 0,00               |
| Juros e correção monetária da dívida externa | 002  | 0,00            | 0,00               |
| Outros encargos da dívida                    | 003  | 0,00            | 0,00               |
| <b>Total dos juros e encargos da dívida</b>  |      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Regime Pro.de Prev.Social do Município de Milagres  
DATA DA EMISSÃO: 27/04/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:32:45

  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

  
ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

Quadro : Anexo IV - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

001 - Juros e correção monetária da dívida interna


Juros e Correção Monetária da Dívida Interna são os desembolsos com a dívida interna com juros sobre a dívida por contrato, juros, deságios e descontos da dívida mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita, com correção monetária ou cambial da dívida contratual e/ou mobiliária resgatada, da dívida de operações de crédito por antecipação da receita.

002 - Juros e correção monetária da dívida externa

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa são os desembolsos com a dívida externa com juros sobre a dívida por contrato, juros, deságios e descontos da dívida mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita, com correção monetária ou cambial da dívida contratual e/ou mobiliária resgatada, da dívida de operações de crédito por antecipação da receita.

003 - Outros encargos da dívida

Outros Encargos da Dívida são os desembolsos com outros juros e encargos da dívida sobre a dívida por contrato, sobre a dívida mobiliária, com sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the explanatory text.

Governo Municipal de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal de Milagres**  
 Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

**BALANÇO GERAL**

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
 Aden  
 Em R\$

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA  
 SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

| R E C E I T A                          |                     | D E S P E S A                          |                     |
|--|---------------------|--|---------------------|
| Receitas Correntes                     |                     | Despesas Correntes                     |                     |
| Receitas de Contribuições              | 1.332.390,38        | Pessoal e Encargos Sociais             | 330.388,25          |
| Receita Patrimonial                    | 489.798,54          | Outras Despesas Correntes              | 250.639,47          |
| Receitas Intra-Orçamentárias Corren    |                     | <b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b> | <b>2.375.682,55</b> |
| Receitas de Contribuições              | 1.109.621,25        |  |                     |
| Outras Receitas Correntes              | 24.900,10           | <b>TOTAL</b>                           | <b>2.956.710,27</b> |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>2.956.710,27</b> |  |                     |
| <b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</b> | <b>2.375.682,55</b> | Despesas de Capital                    |                     |
|  |                     | Investimentos                          | 4.559,71            |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>2.375.682,55</b> | <b>SUPERÁVIT</b>                       | <b>2.371.122,84</b> |
|  |                     | <b>TOTAL</b>                           | <b>2.375.682,55</b> |

**R E S U M O**

RECEITAS CORRENTES..... 2.956.710,27  
 RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00  
 TOTAL..... 2.956.710,27

DESPESAS CORRENTES..... 581.027,72  
 DESPESAS DE CAPITAL..... 4.559,71  
 SUPERÁVIT..... 2.371.122,84  
 TOTAL..... 2.956.710,27

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR

Governo Municipal de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal de Milagres**  
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

**BALANÇO GERAL**

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
**Adend**  
 Em R\$

**RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO  | DESDOBRAMENTO | FONTE        | CATEG. ECONÔMICA  |
|-------------------------|--|---------------|--------------|-------------------|
| 1000.00.00.00.00        | Receitas Correntes   |               |              | 1.822.16          |
| 1200.00.00.00.00        | Receitas de Contribuições  |               | 1.332.390,38 |                   |
| 1210.00.00.00.00        | Contribuições Sociais  | 1.332.390,38  |              |                   |
| 1210.29.00.00.00        | Contribuições p/ Regime Próprio de<br>Previdência do Servid. Público       | 1.332.390,38  |              |                   |
| 1210.29.07.00.00        | Contribuição do Servidor Ativo Civil<br>p/ o Regime Próprio                | 1.332.390,38  |              |                   |
| 1300.00.00.00.00        | Receita Patrimonial  |               | 489.798,54   |                   |
| 1320.00.00.00.00        | Receitas de Valores Mobiliários  | 489.798,54    |              |                   |
| 1328.00.00.00.00        | Remuner. dos Investimentos do Regime<br>Próprio de Previdênc. Social       | 489.798,54    |              |                   |
| 1328.10.00.00.00        | Remuner. dos Invest. do Regim. Próprio<br>de Previd. do Serv. em Rend. Fix | 489.798,54    |              |                   |
| 7000.00.00.00.00        | Receitas Intra-Orçamentárias   |               |              |                   |
| 7200.00.00.00.00        | Receitas de Contribuições Correntes  |               | 1.109.621,25 | 1.134.521         |
| 7210.00.00.00.00        | Contribuições Sociais  | 1.109.621,25  |              |                   |
| 7210.29.00.00.00        | Contribuições Previdenciárias do<br>Regime Próprio                         | 1.109.621,25  |              |                   |
| 7210.29.01.00.00        | Contribuição Patronal de Servidor<br>Ativo Civil p/ o Regime Próprio       | 989.555,66    |              |                   |
| 7210.29.15.00.00        | Contribuição Previdenciária em Regime<br>de Parcel. de Débitos-RPPS        | 120.065,59    |              |                   |
| 7900.00.00.00.00        | Outras Receitas Correntes  |               | 24.900,10    |                   |
| 7910.00.00.00.00        | Multas e Juros de Mora   | 24.900,10     |              |                   |
| 7912.00.00.00.00        | Multas e Juros de Mora das<br>Contribuições                                | 24.900,10     |              |                   |
| 7912.29.00.00.00        | Mult. e Juros de Mora das Contrib. p/<br>Regim. Próp. Prev. do Servidor    | 24.900,10     |              |                   |
| 7912.29.01.00.00        | Mult. e Juros de Mora da<br>Contrib. Patr. p/ Regim. Próprio de            | 6.549,88      |              |                   |
| 7912.29.02.00.00        | Mult. e Juros de Mora da Contrib. do<br>Serv. p/ Regim. Próprio de Previd  | 18.350,22     |              |                   |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b> |  |               |              | <b>2.956.710,</b> |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/O-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Milagres  
 Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
 Balanço Fiscal - Aden

ÓRGÃO.....: 07 Fundo de Previdência Mun. de Milagres  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo de Prev. Mun.de Milagres-PRÉVIMIL

PROG  
 DE TRAB.

| CÓDIGO            | ESPECIFICAÇÃO   | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-------------------|---|----------|------------|-------|
| 99                | Reserva de Contingência   | 0,00     | 0,00       | 0     |
| 99 999            | Reserva de Contingência   | 0,00     | 0,00       | 0     |
| 99 999 0066       | Reserva de Contingência   | 0,00     | 0,00       | 0     |
| 99 999 0066 9.002 | Reserva de Contingência<br>RESERVA DE CONTINGENCIA PREVIDENCIARIA |          |            | 0     |
| TOTAL             |   | 0,00     | 0,00       | 0,    |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

  
 ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/0-0

  
 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR

Governo Municipal de Milagres  
 Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL


EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
 Balanço Seguridade social - Ader

ÓRGÃO.....: 07 Fundo de Previdência Mun. de Milagres  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo de Prev. Mun. de Milagres-PREVIMIL

PROG  
 DE TRAE

| CÓDIGO            | E S P E C I F I C A Ç Ã O   | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL    |
|-------------------|---|----------|------------|----------|
| 09                | Previdência Social  | 0,00     | 585.587,43 | 585.587  |
| 09 272            | Previdência do Regime Estatutário   | 0,00     | 585.587,43 | 585.587  |
| 09 272 0002       | Coordenação e Manutenção Administrativo em Geral                                      | 0,00     | 585.587,43 | 585.587  |
| 09 272 0002 2.069 | Manut. do Fundo de Previdência Municipal de Milagres - PREVIMIL                       |          | 312.042,09 | 312.042  |
|                   | gerir o Regime Proprio de Previdencia Social dos servidores municipais de Milagres-CE |          |            |          |
| 09 272 0002 2.070 | Despesas com Inativos e Pensionistas  |          | 252.939,63 | 252.939  |
|                   | gerir o Regime Proprio de Previdencia Social dos servidores municipais de Milagres-CE |          |            |          |
| 09 272 0002 2.071 | Contribuição para o PASEP   |          | 20.605,71  | 20.605   |
|                   | gerir o Regime Proprio de Previdencia Social dos servidores municipais de Milagres-CE |          |            |          |
| TOTAL             |   | 0,00     | 585.587,43 | 585.587, |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

  
 ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/0-0

  
 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR





Governo Municipal de Milagres  
 Fundo de Previdência Municipal de Milagres

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
 Em R\$ 1,00

Balanco seguridade social - Aden

PROGRAMA DE TRABALHO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
 POR PROJETOS E ATIVIDADES

| CÓDIGO      | ESPECIFICAÇÃO                                    | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL    |
|-------------|--|----------|------------|----------|
| 09          | Previdência Social                               | 0,00     | 585.587,43 | 585.587  |
| 09 272      | Previdência do Regime Estatutário                | 0,00     | 585.587,43 | 585.587  |
| 09 272 0002 | Coordenação e Manutenção Administrativo em Geral | 0,00     | 585.587,43 | 585.587  |
| TOTAL       |  | 0,00     | 585.587,43 | 585.587, |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR



BALANÇO GERAL  
Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

Balanco seguridade social - Adendo

PROGRAMA DE TRABALHO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

| CÓDIGO      | ESPECIFICAÇÃO                                    | VINCULADOS | ORDINÁRIOS | TOTAL      |
|-------------|--|------------|------------|------------|
| 09          | Previdência Social                               | 0,00       | 585.587,43 | 585.587,43 |
| 09 272      | Previdência do Regime Estatutário                | 0,00       | 585.587,43 | 585.587,43 |
| 09 272 0002 | Coordenação e Manutenção Administrativo em Geral | 0,00       | 585.587,43 | 585.587,43 |
| TOTAL       |  | 0,00       | 585.587,43 | 585.587,43 |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 20

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                               | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça |
|--------|---------------------------------------|-------------|------------|---------------------|
| 07     | Fundo de Previdência Mun. de Milagres | 0,00        | 0,00       | 0,00                |
| TOTAL  |                                       | 0,00        | 0,00       | 0,00                |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                               | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|--------|---------------------------------------|---------------|-----------------|-------------------|
| 07     | Fundo de Previdencia Mun. de Milagres | 0,00          | 0,00            | 0,00              |
| TOTAL  |                                       | 0,00          | 0,00            | 0,00              |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                               | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social |
|--------|---------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| 07     | Fundo de Previdencia Mun. de Milagres | 0,00                | 0,00               | 585.587,43         |
| TOTAL  |                                       | 0,00                | 0,00               | 585.587,43         |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO D

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                               | Saúde | Trabalho | Educação |
|--------|---------------------------------------|-------|----------|----------|
| 07     | Fundo de Previdencia Mun. de Milagres | 0,00  | 0,00     | 0,00     |
| TOTAL  |                                       | 0,00  | 0,00     | 0,00     |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR



Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                               | Cultura | Direito da Cidadania | Urbanismo |
|--------|---------------------------------------|---------|----------------------|-----------|
| 07     | Fundo de Previdência Mun. de Milagres | 0,00    | 0,00                 | 0,00      |
| TOTAL  |                                       | 0,00    | 0,00                 | 0,00      |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                               | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|--------|---------------------------------------|-----------|------------|------------------|
| 07     | Fundo de Previdência Mun. de Milagres | 0,00      | 0,00       | 0,00             |
| TOTAL  |                                       | 0,00      | 0,00       | 0,00             |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

Adendo VIII  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                               | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária |
|--------|---------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------|
| 07     | Fundo de Previdência Mun. de Milagres | 0,00                 | 0,00        | 0,00                |
| TOTAL  |                                       | 0,00                 | 0,00        | 0,00                |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

  
ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                               | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|--------|---------------------------------------|-----------|---------------------|--------------|
| 07     | Fundo de Previdência Mun. de Milagres | 0,00      | 0,00                | 0,00         |
| TOTAL  |                                       | 0,00      | 0,00                | 0,00         |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                               | Energia | Transporte | Desporto e Lazer |
|--------|---------------------------------------|---------|------------|------------------|
| 07     | Fundo de Previdência Mun. de Milagres | 0,00    | 0,00       | 0,00             |
| TOTAL  |                                       | 0,00    | 0,00       | 0,00             |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| ÓRGÃOS | FUNÇÕES                               | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | TOTAL      |
|--------|---------------------------------------|--------------------|-------------------------|------------|
| 07     | Fundo de Previdencia Mun. de Milagres | 0,00               | 0,00                    | 585.587,43 |
| TOTAL  |                                       | 0,00               | 0,00                    | 585.587,43 |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

BALANÇO GERAL  
 Governo Municipal de Milagres  
 Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
 Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
 Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA  
 COM A ARRECADADA

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO   | PREVISTA     | ARRECADADA   | D I F E R E N Ç A<br>PARA MAIS | P A R A M E N O S |
|------------------|---|--------------|--------------|--------------------------------|-------------------|
| 1000.00.00.00.00 | Receitas Correntes  |              |              |                                |                   |
| 1200.00.00.00.00 | Receitas de Contribuições   |              |              |                                |                   |
| 1210.00.00.00.00 | Contribuições Sociais   |              |              |                                |                   |
| 1210.29.00.00.00 | Contribuições p/ Regime Próprio de<br>Previdência do Servid. Público      |              |              |                                |                   |
| 1210.29.07.00.00 | Contribuição do Servidor Ativo Civil p/<br>o Regime Próprio               | 1.828.666,00 | 1.332.390,38 |                                | 496.275,62        |
|                  | TOTAL DE Receitas de Contribuiçõ  | 1.828.666,00 | 1.332.390,38 | -                              | -                 |
| 1300.00.00.00.00 | Receita Patrimonial   |              |              |                                |                   |
| 1320.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliários   |              |              |                                |                   |
| 1328.00.00.00.00 | Remuner. dos Investimentos do Regime<br>Próprio de Previdênc. Social      |              |              |                                |                   |
| 1328.10.00.00.00 | Remuner. dos Invest. do Regim. Próprio de<br>Previd. do Sér. em Rend. Fix | 45.000,00    | 489.798,54   | 444.798,54                     |                   |
| 1328.20.00.00.00 | Remuner. dos Invest. do Regim. Próprio de<br>Previd. do Sér. em Rend. Var | 15.000,00    | 0,00         |                                | 15.000,00         |
|                  | TOTAL DE Receita Patrimonial....  | 60.000,00    | 489.798,54   | -                              | -                 |
| 1900.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes   |              |              |                                |                   |
| 1910.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora  |              |              |                                |                   |
| 1912.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora das<br>Contribuições                               |              |              |                                |                   |
| 1912.29.00.00.00 | Mult. e Juros de Mora das Contrib. p/<br>Regim. Próp. Prev. do Servidor   |              |              |                                |                   |
| 1912.29.01.00.00 | Mult. e Juros de Mora da Contrib. Patr. p/<br>Regim. Próprio de Previd.   | 4.000,00     | 0,00         |                                | 4.000,00          |
| 1912.29.02.00.00 | Mult. e Juros de Mora da Contrib. do<br>Serv. p/ Regim. Próprio de Previd | 4.000,00     | 0,00         |                                | 4.000,00          |
|                  | TOTAL DE Outras Receitas Corrent  | 8.000,00     | 0,00         | -                              | -                 |
|                  | TOTAL DE Receitas Correntes.....  | 1.896.666,00 | 1.822.188,92 | -                              | -                 |

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/O-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR

- contin

- continuação -

| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO  | PREVISTA     | ARRECADADA   | D I F E<br>PARA MAIS | R E N C<br>PARA MENOS |
|------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-----------------------|
| 7000.00.00.00.00 | Receitas Intra-Orçamentárias Correntes                             |              |              |                      |                       |
| 7200.00.00.00.00 | Receitas de Contribuições  |              |              |                      |                       |
| 7210.00.00.00.00 | Contribuições Sociais  |              |              |                      |                       |
| 7210.29.00.00.00 | Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio                    |              |              |                      |                       |
| 7210.29.01.00.00 | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio  | 2.112.380,00 | 989.555,66   |                      | 1.122.824,            |
| 7210.29.15.00.00 | Contribuição Previdenciária em Regime de Parcel. de Débitos-RPPS   | 0,00         | 120.065,59   | 120.065,59           |                       |
|                  | TOTAL DE Receitas de Contribuição                                  | 2.112.380,00 | 1.109.621,25 | -                    | -                     |
| 7900.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes  |              |              |                      |                       |
| 7910.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora   |              |              |                      |                       |
| 7912.00.00.00.00 | Multas e Juros de Mora das Contribuições                           |              |              |                      |                       |
| 7912.29.00.00.00 | Mult.e Juros de Mora das Contrib.p/ Regim.Próp.Prev.do Servidor    |              |              |                      |                       |
| 7912.29.01.00.00 | Mult.e Juros de Mora da Contrib.Patr.p/ Regim.Próprio de Previd.   | 0,00         | 6.549,88     | 6.549,88             |                       |
| 7912.29.02.00.00 | Mult.e Juros de Mora da Contrib.do Serv.p/Regim.Próprio de Previd  | 0,00         | 18.350,22    | 18.350,22            |                       |
|                  | TOTAL DE Outras Receitas Corrent                                   | 0,00         | 24.900,10    | -                    | -                     |
|                  | TOTAL DE Receitas Intra-Orçament                                   | 2.112.380,00 | 1.134.521,35 | -                    | -                     |
| 9000.00.00.00.00 | Deduções da Receita  |              |              |                      |                       |
| 9900.00.00.00.00 | Outras Deduções de Receitas  |              |              |                      |                       |
| 9910.00.00.00.00 | Outras Deduções de Receitas Correntes                              |              |              |                      |                       |
| 9913.00.00.00.00 | Outras Deduções de Receita Patrimonial                             |              |              |                      |                       |
| 9913.28.00.00.00 | Deduções de Rem. dos Investimentos do Regime Próprio - RPPS        |              |              |                      |                       |
| 9913.28.10.00.00 | Deduções de Rendimentos dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa    | -2.700,00    | 0,00         | 2.700,00             |                       |
| 9913.28.20.00.00 | Deduções Remuner. dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do R.Varia | -900,00      | 0,00         | 900,00               |                       |
|                  | TOTAL DE Outras Deduções de Rece                                   | -3.600,00    | 0,00         | -                    | -                     |
|                  | TOTAL DE Deduções da Receita....                                   | -3.600,00    | 0,00         | -                    | -                     |
|                  |  | 0,00         | 0,00         |                      |                       |
|                  | TOTALS   | 4.005.446,00 | 2.956.710,27 | -                    | -                     |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR



BALANÇO GERAL  
 Governo Municipal de Milagres  
 Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
 Em R\$

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA  
 COM A REALIZADA

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA              | A U T O R I Z A D A              |                                  |              | REALIZADA  | DIFERENÇA    |
|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------|------------|--------------|
|                                   | CRÉDITOS ORÇAM<br>E SUPLEMENTARE | CRÉDITOS ESPEC<br>E EXTRAORDINAR | T O T A L    |            |              |
| 07 Fundo de Previdência Mun       |                                  |                                  |              |            |              |
| 07 01. Fundo de Prev. Mun.de Mila |                                  |                                  |              |            |              |
| Despesas Correntes                | 581.027,72                       | 0,00                             | 581.027,72   | 581.027,72 | 0,00         |
| Despesas de Capital               | 4.559,71                         | 0,00                             | 4.559,71     | 4.559,71   | 0,00         |
| Reserva de Contingência           | 3.015.086,00                     | 0,00                             | 3.015.086,00 | 0,00       | 3.015.086,00 |
| TOTAL DE Fundo de Prev. Mu        | 3.600.673,43                     | 0,00                             | 3.600.673,43 | 585.587,43 | 3.015.086,00 |
| TOTAL GERAL                       | 3.600.673,43                     | 0,00                             | 3.600.673,43 | 585.587,43 | 3.015.086,00 |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/O-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR

BALANÇO GERAL  
 Governo Municipal de Milagres  
 Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
 Em R\$

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

| L E I S | A U T O R I Z A Ç Õ E S |                     | DISCRIMINAÇÃO    | SALDO ANTERIOR<br>EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO<br>EMISSÃO | EXERCÍCIO<br>RESGATE | SALDO P/<br>QUANT. | EXERC SEGUINTE<br>VALC |
|---------|-------------------------|---------------------|------------------|---------------------------------|-------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|
|         | QUANTIDADE<br>Nº E DATA | VALOR DA<br>EMISSÃO |                  |                                 |                         |                      |                    |                        |
|         |                         |                     | NADA A REGISTRAR |                                 |                         |                      |                    |                        |
| -       | -                       | -                   | TOTAL GERAL      | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                 |                    | 0,00                   |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR

BALANÇO GERAL  
 Governo Municipal de Milagres  
 Fundo de Previdência Municipal de Milagres  
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
 Em R\$

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

| TÍTULOS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO | DO EXERCÍCIO BAIXA | SALDO PARA EXERC SEGUINTE |
|--|-----------------------------|----------------------------------|--------------------|---------------------------|
| RESTOS A PAGAR                                     |                             |                                  |                    |                           |
| RESTOS A PAGAR - 2015 - PREVIMIL                   | 1.600,00                    | 0,00                             | 1.600,00           | 0,00                      |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR                            | 1.600,00                    | 0,00                             | 1.600,00           | 0,00                      |
| DEPÓSITOS  |                             |                                  |                    |                           |
| IMPOSTO S/SERVIÇOS DE Q. NATUREZA - PREVIMIL       | 0,00                        | 53,26                            | 53,26              | 0,00                      |
| INSS - REGIME GERAL - PREVIMIL                     | 0,00                        | 8.934,14                         | 8.934,14           | 0,00                      |
| IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PREVIMIL | 0,00                        | 27.870,63                        | 27.870,63          | 0,00                      |
| TOTAL DE DEPÓSITOS                                 | 0,00                        | 36.858,03                        | 36.858,03          | 0,00                      |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 | <b>1.600,00</b>             | <b>36.858,03</b>                 | <b>38.458,03</b>   | <b>0,00</b>               |

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBL  
 CONTADOR CRC - CE 640/0-0

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
 DIRETOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

IV - demonstrativo dos adiantamentos  
concedidos (modelo nº 03, em anexo)

Município: MILAGRES

Exercício 2016 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Órgão: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR Unidade Orçamentária: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

| Responsável | Concessão |           | Data limite para Publicação | Comprovação |      | Valor | Devolvido | Observação |
|-------------|-----------|-----------|-----------------------------|-------------|------|-------|-----------|------------|
|             | Valor     | Concedido |                             | Processo nº | Data |       |           |            |

## NADA A DECLARAR

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

ASS.:

JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA

MAT.: 162233

CONTADOR

ASS.:

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA

Assessoria Contábil

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.:

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE

MAT.: 162230



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

V - demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo)

Município: MILAGRES Exercício 2016 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Órgão: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR Unidade Orçamentária: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

### DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

| Responsável | Concessão |           |             | P. C. junto ao Órgão Repassador |             |
|-------------|-----------|-----------|-------------|---------------------------------|-------------|
|             | Valor     | Concedido | Processo nº | Data do Pagamento               | Processo nº |

## NADA A DECLARAR

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

ASS.:

JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA

CONTADOR

ASS.:

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.:

DIEGO RAMON DA SILVA LEITE

MAT.: 162233

Assessoria Contábil

MAT.: 162230



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

VI - demonstrativo da  
responsabilidades não regularizadas  
com a indicação das providências  
adotadas para sua regularização  
(modelo nº 05, em anexo)



Município: MILAGRES Exercício 2016 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Órgão: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR Unidade Orçamentária: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

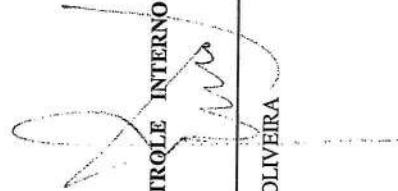
### DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

| RESPONSÁVEL | NATUREZA DA RESPONSABILIDADE |   |   | PROCESSO Nº | VALOR R\$ | OBSERVAÇÕES |
|-------------|------------------------------|---|---|-------------|-----------|-------------|
|             | 1                            | 2 | 3 |             |           |             |
|             |                              |   |   |             |           |             |

LEGENDA: 1. Impugnações de despesa feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

# NADA A DECLARAR

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



ASS.:

JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA

ASS.:

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA

MAT.: 162233

Assessoria Contábil

MAT.: 162230

CONTADOR



ASS.:

ORDENADOR DE DESPESA  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

VII – quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional-programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 001 - anexo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de prova, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará - TCM, que durante o período de 01/01/2016 a 31/12/2016 não houver nenhum pagamento de resto a pagar processados junto do Município

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR  
MILAGRES

MILAGRES em 31/12/2016

  
**DIEGO RAMON DA SILVA LEITE**  
DIRETOR PRESIDENTE

Ao:  
Exmo. Senhor  
MD. Conselheiro Presidente do T.C.M.  
FORTALEZA-CE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de prova, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará - TCM, que durante o período de 01/01/2016 a 31/12/2016 não houver nenhum pagamento de resto a pagar não processados junto FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR do Município MILAGRES.

MILAGRES em 31/12/2016

  
**DIEGO RAMON DA SILVA LEITE**  
DIRETOR PRESIDENTE

Ao:  
Exmo. Senhor  
MD. Conselheiro Presidente do T.C.M.  
FORTALEZA-CE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de prova, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará - TCM, que durante o período de 01/01/2016 a 31/12/2016 não houver nenhum cancelamento de resto a pagar junto do Município FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR MILAGRES.

MILAGRES em 31/12/2016

  
**DIEGO RAMON DA SILVA LEITE**  
DIRETOR PRESIDENTE

Ao:  
Exmo. Senhor  
MD. Conselheiro Presidente do T.C.M.  
FORTALEZA-CE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de prova, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará - TCM, que durante o período de 01/01/2016 a 31/12/2016 não houver inscrição de restos a pagar processado junto do Município do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR MILAGRES.

MILAGRES em 31/12/2016

  
**DIEGO RAMON DA SILVA LEITE**  
DIRETOR PRESIDENTE

Ao:  
Exmo. Senhor  
MD. Conselheiro Presidente do T.C.M.  
FORTALEZA-CE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

VIII - relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo)

Município: MILAGRES

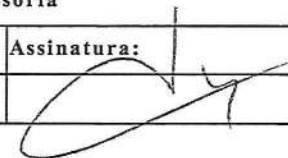
Exercício 2016

Órgão: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR Unidade Orçamentária: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

### RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2016, constatamos

|   | SIM                                 | NÃO                                 | NÃO APLICÁV              |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis                                    | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |                          |
| b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |                          |
| c) a regularidade da execução orçamentária da despesa   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |                          |
| d) a regularidade da execução orçamentária da receita   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário |                                     | <input checked="" type="checkbox"/> |                          |

|   |            |   |
|---|------------|---|
| Preenchido por:                         | Cargo:     |   |
| ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA | Assessoria |   |
| Matricula:                              | Data       | Assinatura:   |
|   | 31/12/2016 |  |

Pesponsável pelo Controle Interno

ASS.:

JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA

MAT.: 262233

Contador

ASS.:

ACPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA

Assessoria Contábil

Prefeito Municipal

Visto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

IX - termo de conferência de caixa e a conciliações bancárias relativas a primeiro e último dia de gestão (mode nº 08, em anexo)

Ceará  
Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

T E R M O   D E   C O N F E R Ê N C I A   D E   C A I X A

Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas por Lei, o abaixo assinado, tesoureiro do(a) Fundo de Previdência Municipal de Milagres, procedeu à verificação dos valores existentes no Caixa deste(a) Fundo, tendo encontrado o seguinte:

a) CAIXA....: R\$ 0,00 (Zero Real).

b) BANCOS...: R\$ 2.540.154,31 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).


c) EXATORES.: R\$ 0,00 (Zero Real).

Os valores acima mencionados foram verificados por mim à vista do(a) Sr.(a), DIRETOR que também assina o presente e achado certo com os registros do Livro de Caixa existente nesta Tesouraria, nesta data, no ato do encerramento do expediente.

Visto:

Milagres, 31 de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Ceará  
Governo Municipal de Milagres  
Fundo de Previdência Municipal de Milagres

T E R M O   D E   C O N F E R Ê N C I A   D E   C A I X A

Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas por Lei, o abaixo assinado, tesoureiro do(a) Fundo de Previdência Municipal de Milagres, procedeu à verificação dos valores existentes no Caixa deste(a) Fundo, tendo encontrado o seguinte:

- a) CAIXA.....: R\$ 0,00 (Zero Real).
  
- b) BANCOS....: R\$ 4.617.264,07 (Quatro Milhões, Seiscentos e Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Sete Centavos).
  
- c) EXATORES.: R\$ 0,00 (Zero Real).

Os valores acima mencionados foram verificados por mim à vista do(a) Sr.(a), DIRETOR que também assina o presente e achado certo com os registros do Livro de Caixa existente nesta Tesouraria, nesta data, no ato do encerramento do expediente.

Visto:

Milagres, 31 de Dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ÍTAMAR DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

# PREVIMIL

## Relatório de Conciliação Bancária

|  |                   |                |         |
|--|-------------------|----------------|---------|
| Mes de DEZEMBRO DE 2016                      | Fundo             | PREVIDENCIARIA |         |
| Banco BANCO DO BRASIL                        | Agência Nº 2300-0 | Conta          | 23342-0 |
| Saldo de Aplicação do Mês Anterior.....      | 2.388.421,54      |                |         |
| (+) Aplicação Financeira do Mês.....         | 100.349,30        |                |         |
| (+) Redimento de Aplicação Financeira.....   | 41.739,39         |                |         |
| (-) Resgate no Mês.....                      | 24.670,83         |                |         |
| (=) Saldo de Aplicação no Mês.....           | 2.505.839,40      |                |         |
| Valor do Saldo Bancário.....                 | 0,00              |                |         |
| A = Total da Aplicação + Saldo Bancário..... | 2.505.839,40      |                |         |

| (+) DEBITOS LANÇADO PELO BANCO, À REGULARIZAR             |        |                   |                       |
|---|--------|-------------------|-----------------------|
| HISTORICO   | Data   | Valor R\$         |                       |
|   |        | <b>B = Total:</b> | 0,0                   |
| (-) CHEQUES EMITIDOS / DÉBITOS NÃO PROCESSADOS PELO BANCO |        |                   |                       |
| Nº do cheque  | Credor | Data              | Processo Valor R\$    |
|   |        |                   | <b>C = Total:</b> 0,0 |
| <b>D = (A + B - C) = Saldo Contábil:</b>                  |        |                   | 2.505.839,4           |

PAÇO DA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE \_\_\_\_\_, em 30/12/16

\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

José Itamar de Oliveira  
Diretor Administrativo Financeiro  
CERT PROF ANBIMA-CPA-10

# PREVIMIL

## Relatório de Conciliação Bancária

|  |                   |                      |
|--|-------------------|----------------------|
| Mes de DEZEMBRO DE 2016                      | Fundo             | DÊSP. ADMINISTRATIVA |
| Banco BANCO DO BRASIL                        | Agência Nº 2300-0 | Conta 23344-7        |
| Saldo de Aplicação do Mês Anterior.....      | 34.251,49         |                      |
| (+) Aplicação Financeira do Mês.....         | 0,00              |                      |
| (+) Redimento de Aplicação Financeira.....   | 281,19            |                      |
| (-) Resgate no Mês.....                      | 34.532,68         |                      |
| (=) Saldo de Aplicação no Mês.....           | 0,00              |                      |
| Valor do Saldo Bancário.....                 | 0,12              |                      |
| A = Total da Aplicação + Saldo Bancário..... | 0,12              |                      |

**(+) DEBITOS LANÇADO PELO BANCO, À REGULARIZAR**


| HISTORICO | Data | Valor R\$              |
|-----------|------|------------------------|
|           |      | <b>B = Total: 0,00</b> |

**(-) CHEQUES EMITIDOS / DÉBITOS NÃO PROCESSADOS PELO BANCO**

| Nº do cheque | Credor | Data | Processo | Valor R\$              |
|--------------|--------|------|----------|------------------------|
|              |        |      |          | <b>C = Total: 0,00</b> |

**D = (A + B - C) = Saldo Contábil: 0,12**

PAÇO DA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE \_\_\_\_\_, em 30/12/16

  
 \_\_\_\_\_  
 Tesoureiro  
 José Itamar de Oliveira  
 Diretor Administrativo Financeiro  
 CERT PROF ANBIMA-CPA-10

# PREVIMIL

## Relatório de Conciliação Bancária

|  |                 |            |                  |               |
|--|-----------------|------------|------------------|---------------|
| Mes de DEZEMBRO DE 2016                      |                 | Fundo      | RESTO DE CUSTEIO |               |
| Banco  | BANCO DO BRASIL | Agência Nº | 2300-0           | Conta 23793-0 |
| Saldo de Aplicação do Mês Anterior.....      |                 | 19.936,02  |                  |               |
| (+) Aplicação Financeira do Mês.....         |                 | 2.794,95   |                  |               |
| (+) Redimento de Aplicação Financeira.....   |                 | 228,96     |                  |               |
| (-) Resgate no Mês.....                      |                 | 0,00       |                  |               |
| (=) Saldo de Aplicação no Mês.....           |                 | 22.959,93  |                  |               |
| Valor do Saldo Bancário.....                 |                 | 0,00       |                  |               |
| A = Total da Aplicação + Saldo Bancário..... |                 | 22.959,93  |                  |               |

### (+) DEBITOS LANÇADO PELO BANCO, À REGULARIZAR

| HISTORICO         | Data | Valor R\$ |
|-------------------|------|-----------|
| <b>B = Total:</b> |      | 0         |

### (-) CHEQUES EMITIDOS / DÉBITOS NÃO PROCESSADOS PELO BANCO

| Nº do cheque      | Credor | Data | Processo | Valor R\$ |
|-------------------|--------|------|----------|-----------|
| <b>C = Total:</b> |        |      |          | 0         |

**D = (A + B - C) = Saldo Contábil: 22.959,93**

PAÇO DA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE \_\_\_\_\_, em 30/12/16

\_\_\_\_\_  
 Tesoureiro  
 José Itamar de Oliveira  
 Diretor Administrativo Financeiro  
 CERT PROF ANBIMA-CPA-10

# PREVIMIL

## Relatório de Conciliação Bancária

|  |                     |                    |
|--|---------------------|--------------------|
| Mes de DEZEMBRO DE 2016                      | Fundo               | PREVIDENCIARIO CEF |
| Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL                | Agência Nº 4406/006 | Conta 93-8         |
| Saldo de Aplicação do Mês Anterior.....      | 2.052.174,56        |                    |
| (+) Aplicação Financeira do Mês.....         | 0,00                |                    |
| (+) Redimento de Aplicação Financeira.....   | 36.290,06           |                    |
| (-) Resgate no Mês.....                      | 0,00                |                    |
| (=) Saldo de Aplicação no Mês.....           | 2.088.464,62        |                    |
| Valor do Saldo Bancário.....                 | 0,00                |                    |
| A = Total da Aplicação + Saldo Bancário..... | 2.088.464,62        |                    |

### (+ ) DEBITOS LANÇADO PELO BANCO, À REGULARIZAR

| HISTORICO         | Data | Valor R\$   |
|-------------------|------|-------------|
| <b>B = Total:</b> |      | <b>0,00</b> |

### (-) CHEQUES EMITIDOS / DÉBITOS NÃO PROCESSADOS PELO BANCO

| Nº do cheque      | Credor | Data | Processo | Valor R\$   |
|-------------------|--------|------|----------|-------------|
| <b>C = Total:</b> |        |      |          | <b>0,00</b> |

**D = (A + B - C) = Saldo Contábil: 2.088.464,62**

PAÇO DA REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE \_\_\_\_\_, em 30/12/16

\_\_\_\_\_  
Tesoreroiro

José Itamar de Oliveira  
Diretor Administrativo Financeiro  
CERT PROF ANBIMA-CPA-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

X – cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e aplicações financeiras da unidade gestora



| DENOMINAÇÃO                            | SALDO CONTÁBIL      | PRÉ-PAGAMENTOS JÁ PREVISTOS | SALDO NÃO COMPROMETIDO |
|--|---------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Banco</b>                           |                     |                             |                        |
| BB.....23.342-0 (PREVIDENCIARIA)       | 1.197.557,54        |                             | 1.197.557,54           |
| BB.....23.344-7 (DESP. ADMINISTRATIVA) | 283.601,30          |                             | 283.601,30             |
| BB.....23.345-5 (BENEFICIOS)           | 0,00                |                             | 0,00                   |
| BB.....23.793-0 (RESTO DE CUSTEIO)     | 17.896,56           |                             | 17.896,56              |
| CEF.....93-8 (PREVIDENCIARIO CEF)      | 1.041.098,91        |                             | 1.041.098,91           |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>                | <b>2.540.154,31</b> | <b>0,00</b>                 | <b>2.540.154,31</b>    |

Agência 2300-0 Conta corrente 23342-0

Cliente - Conta atual

Agência 2300-0  
 Conta corrente 23342-0 PREVIDENCIARIO  
 Período do extrato 01 / 2016

Lançamentos

| DL<br>balançete | Dt<br>movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico                         | Documento           | Valor R\$    | Saldo  |
|-----------------|-----------------|------------|-------|-----------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 22/12/2015      |                 | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior                |                     |              | 0,00 C |
| 08/01/2016      |                 | 2300       | 99015 | 870 Transferência on line         | 552.300.000.003.525 | 16.512,07 C  |        |
| 08/01/2016      |                 | 2300       | 99015 | 08/01 2300 3525-4 PREFEITURA MUN  | 552.300.000.003.525 | 720,10 C     |        |
| 08/01/2016      |                 | 2300       | 99015 | 870 Transferência on line         | 552.300.000.003.525 | 17.175,06 C  |        |
| 08/01/2016      |                 | 2300       | 99015 | 08/01 2300 3525-4 PREFEITURA MUN  | 552.300.000.003.525 | 13.509,74 C  |        |
| 08/01/2016      |                 | 2300       | 99015 | 870 Transferência on line         | 552.300.000.003.525 | 9.025,15 C   |        |
| 08/01/2016      |                 | 2300       | 99015 | 08/01 2300 3525-4 PREFEITURA MUN  | 552.300.000.015.533 | 61.171,26 C  |        |
| 08/01/2016      |                 | 2300       | 99015 | 870 Transferência on line         | 552.300.000.015.533 | 16.493,04 C  |        |
| 08/01/2016      |                 | 2300       | 99015 | 08/01 2300 15533-0 PM MILAGRES -F | 552.300.000.015.533 | 70.680,62 C  |        |
| 08/01/2016      |                 | 2300       | 99015 | 870 Transferência on line         | 552.300.000.015.533 | 18.087,55 C  |        |
| 08/01/2016      |                 | 0000       | 13049 | 389 Previdenciario RF Perfil      | 1.200.781           | 223.374,59 D | 0,00 C |
| 15/01/2016      |                 | 0000       | 14049 | 714 Resg. BB Fundos Exclusivos    | 1.200.727           | 296.814,38 C |        |
| 15/01/2016      |                 | 0000       | 13105 | 144 Transferência Agendada        | 230.000.000.023.344 | 296.814,38 D | 0,00 C |
| 20/01/2016      |                 | 2300       | 16338 | 510 Dep Cheque BB Liquidado       | 23.001.833.800.248  | 31.872,61 C  |        |
| 20/01/2016      |                 | 0000       | 13049 | 389 BB Previden RF IDKA2          | 1.200.779           | 31.872,61 D  | 0,00 C |
| 29/01/2016      |                 | 2300       | 99015 | 870 Transferência on line         | 552.300.000.003.525 | 14.388,46 C  |        |
| 29/01/2016      |                 | 0000       | 14049 | 714 Previdenciario RF Perfil      | 1.200.781           | 10.294,96 C  |        |
| 29/01/2016      |                 | 0000       | 13049 | 389 BB Previden RF IDKA2          | 1.200.779           | 14.388,46 D  |        |
| 29/01/2016      |                 | 0000       | 13105 | 144 Transferência Agendada        | 230.000.000.023.345 | 10.294,96 D  | 0,00 C |
| 31/01/2016      |                 | 0000       | 00000 | 999 S A L D O                     |                     |              | 0,00 C |

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----



02/02/2016 12:38:08

**Cliente**

Agência 2300-0  
 Conta 23342-0 PREVIDENCIÁRIO  
 Mês/ano referência JANEIRO/2016

**BB Previd RF IMA-B - CNPJBB PREVID RF IMA-B**

| Data       | Histórico      | Valor     | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas   |
|------------|----------------|-----------|---------------------|-----------|------------------|------------|---------------|
| 31/12/2015 | SALDO ANTERIOR | 30.631,06 |                     |           | 10.855,931912    |            |               |
| 29/01/2016 | SALDO ATUAL    | 31.205,45 |                     |           | 10.855,931912    |            | 10.855,931912 |

**Resumo do mês**

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| SALDO ANTERIOR       | 30.631,06 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00      |
| RESGATES (-)         | 0,00      |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 574,39    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00      |
| IOF (-)              | 0,00      |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 574,39    |
| SALDO ATUAL =        | 31.205,45 |

**Valor da Cota**

|            |             |
|------------|-------------|
| 31/12/2015 | 2,821596809 |
| 29/01/2016 | 2,874506879 |

**Rentabilidade**

|                  |        |
|------------------|--------|
| No mês           | 1,8751 |
| No ano           | 1,8751 |
| Últimos 12 meses | 7,3360 |

**BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1**

| Data       | Histórico            | Valor      | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas    |
|------------|----------------------|------------|---------------------|-----------|------------------|-------------|----------------|
| 31/12/2015 | SALDO ANTERIOR       | 573.573,73 |                     |           | 314.228,301369   |             |                |
| 15/01/2016 | RESGATE              | 296.814,38 |                     |           | 161.541,950586   | 1,837382667 | 152.686,350783 |
|            | Aplicação 11/08/2015 | 37.292,59  |                     |           | 20.296,581478    |             |                |
|            | Aplicação 04/09/2015 | 252.182,22 |                     |           | 137.250,790458   |             |                |
|            | Aplicação 13/10/2015 | 7.339,57   |                     |           | 3.994,578650     |             |                |
| 29/01/2016 | SALDO ATUAL          | 283.231,28 |                     |           | 152.686,350783   |             | 152.686,350783 |

**Resumo do mês**

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 573.573,73 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00       |
| RESGATES (-)         | 296.814,38 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 6.471,93   |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 6.471,93   |
| SALDO ATUAL =        | 283.231,28 |

**Valor da Cota**

|            |             |
|------------|-------------|
| 31/12/2015 | 1,825340784 |
| 29/01/2016 | 1,854987543 |

**Rentabilidade**

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 1,8241  |
| No ano           | 1,8241  |
| Últimos 12 meses | 13,2835 |

**BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJBB PREVID RF IDKA 2**

| Data       | Histórico      | Valor      | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas    |
|------------|----------------|------------|---------------------|-----------|------------------|-------------|----------------|
| 31/12/2015 | SALDO ANTERIOR | 467.561,71 |                     |           | 273.727,374344   |             |                |
| 20/01/2016 | APLICAÇÃO      | 31.872,61  |                     |           | 18.296,091081    | 1,742044782 | 292.023,465425 |
| 29/01/2016 | APLICAÇÃO      | 14.388,46  |                     |           | 8.176,764894     | 1,759676374 | 300.200,230319 |
| 29/01/2016 | SALDO ATUAL    | 528.255,25 |                     |           | 300.200,230319   |             | 300.200,230319 |

**Resumo do mês**

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 467.561,71 |
| APLICAÇÕES (+)       | 46.261,07  |
| RESGATES (-)         | 0,00       |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 14.432,47  |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 14.432,47  |
| SALDO ATUAL =        | 528.255,25 |

**Valor da Cota**

|            |             |
|------------|-------------|
| 31/12/2015 | 1,708129174 |
| 29/01/2016 | 1,759676374 |

**Rentabilidade**

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 3,0177  |
| No ano           | 3,0177  |
| Últimos 12 meses | 18,6042 |

**BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL**

| Data       | Histórico      | Valor      | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|------------|----------------|------------|---------------------|-----------|------------------|------------|-------------|
| 31/12/2015 | SALDO ANTERIOR | 138.576,22 |                     |           | 86.896,087493    |            |             |

|            |                      |            |                |             |                |
|------------|----------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| 08/01/2016 | APLICAÇÃO            | 223.374,59 | 130.095,569178 | 1,599009842 | 220.591,656671 |
| 29/01/2016 | RESGATE              | 10.294,96  | 6.388,291968   | 1,611535611 | 220.203,364703 |
|            | Aplicação 04/09/2015 | 10.294,96  | 6.388,291968   |             |                |
| 29/01/2016 | SALDO ATUAL          | 354.865,56 | 220.203,364703 |             | 220.203,364703 |

**Resumo do mês**

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 130.576,22 |
| APLICAÇÕES (+)       | 223.374,59 |
| RESGATES (-)         | 10.294,96  |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 3.209,71   |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 3.209,71   |
| SALDO ATUAL =        | 354.865,56 |

**Valor da Cota**

|            |             |
|------------|-------------|
| 31/12/2015 | 1,594734848 |
| 29/01/2016 | 1,611535611 |

**Rentabilidade**

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 1,0535  |
| No ano           | 1,0535  |
| Últimos 12 meses | 13,5872 |

Transação efetuada com sucesso por: JA139491 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0068

Agência 2300-0 Conta corrente 23344-7

Cliente - Conta atual

Agência 2300-0  
 Conta corrente 23344-7 DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
 Período do extrato 01 / 2016

Lançamentos

| DT<br>balancete | DT<br>movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico                           | Documento           | Valor R\$    | Saldo    |
|-----------------|-----------------|------------|-------|-------------------------------------|---------------------|--------------|----------|
| 30/12/2015      |                 | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior                  |                     |              | 542,05 C |
| 05/01/2016      |                 | 2300       | 99026 | 470 Transferência on line           | 662.300.000.023.793 | 542,05 D     | 0,00 C   |
|                 |                 |            |       | 05/01 2300 23793-0 RESTOS DE CUST   |                     |              |          |
| 15/01/2016      |                 | 0000       | 14105 | 874 Transferência Agendada          | 230.000.000.023.342 | 295.814,38 C |          |
|                 |                 |            |       | 15/01 2300 23342-0 PREVIDENCIARIO   |                     |              |          |
| 15/01/2016      |                 | 0000       | 13049 | 389 Apl.BB Fundos Exclusivos        | 1.200.727           | 98.814,38 D  |          |
| 15/01/2016      |                 | 0000       | 13049 | 389 BB Previden RF IDKA2            | 1.200.779           | 100.000,00 D |          |
| 15/01/2016      |                 | 0000       | 13049 | 389 Previdenciario RF Perfil        | 1.200.781           | 100.000,00 D | 0,00 C   |
| 20/01/2016      |                 | 0000       | 14049 | 714 Previdenciario RF Perfil        | 1.200.781           | 6.260,60 C   |          |
| 20/01/2016      |                 | 0000       | 13105 | 474 Transferência Agendada          | 230.000.000.018.267 | 1.820,00 D   |          |
|                 |                 |            |       | 19/01 2300 18267-2 MARIA JEANE S    |                     |              |          |
| 20/01/2016      |                 | 0000       | 13105 | 474 Transferência Agendada          | 230.000.000.023.429 | 1.820,00 D   |          |
|                 |                 |            |       | 19/01 2300 23429-X DIEGO RAMON SI   |                     |              |          |
| 20/01/2016      |                 | 0000       | 13105 | 474 Transferência Agendada          | 230.000.000.023.473 | 809,60 D     |          |
|                 |                 |            |       | 19/01 2300 23473-7 RAQUEL AZEVEDO   |                     |              |          |
| 20/01/2016      |                 | 0000       | 13105 | 474 Transferência Agendada          | 314.000.005.572.470 | 1.820,00 D   | 0,00 C   |
|                 |                 |            |       | 19/01 3140 5572470-1 JOSE ITAMAR DE |                     |              |          |
| 25/01/2016      |                 | 0000       | 14049 | 714 Previdenciario RF Perfil        | 1.200.781           | 6.800,00 C   |          |
| 25/01/2016      |                 | 2300       | 99026 | 470 Transferência on line           | 660.094.000.033.966 | 6.800,00 D   | 0,00 C   |
|                 |                 |            |       | 25/01 0094 33966-0 A A C PUBL PRI   |                     |              |          |
| 27/01/2016      |                 | 0000       | 14049 | 714 Previdenciario RF Perfil        | 1.200.781           | 980,00 C     |          |
| 27/01/2016      |                 | 2300       | 99026 | 470 Transferência on line           | 663.140.000.037.456 | 980,00 D     | 0,00 C   |
|                 |                 |            |       | 27/01 3140 37456-3 3JT CONSULTORI   |                     |              |          |
| 29/01/2016      |                 | 0000       | 14049 | 714 Previdenciario RF Perfil        | 1.200.781           | 2.284,52 C   |          |
| 29/01/2016      |                 | 0000       | 13105 | 474 Transferência Agendada          | 43.300.000.032.713  | 2.284,52 D   | 0,00 C   |
|                 |                 |            |       | 28/01 0433 32713-1 MARCIANA ALVES   |                     |              |          |
| 31/01/2016      |                 | 0000       | 00000 | 999 S A L D O                       |                     |              | 0,00 C   |



02/02/2016 12:35:07

**Cliente**

Agência 2300-0  
 Conta 23344-7 DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
 Mês/ano referência JANEIRO/2016

**BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1**

| Data       | Histórico      | Valor     | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas   |
|------------|----------------|-----------|---------------------|-----------|------------------|-------------|---------------|
| 31/12/2015 | SALDO ANTERIOR | 0,00      |                     |           |                  |             |               |
| 15/01/2016 | APLICAÇÃO      | 96.814,38 |                     |           | 52.691,462556    | 1,837382667 | 52.691,462556 |
| 29/01/2016 | SALDO ATUAL    | 97.742,01 |                     |           | 52.691,462556    |             | 52.691,462556 |

**Resumo do mês**

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| SALDO ANTERIOR       | 0,00      |
| APLICAÇÕES (+)       | 96.814,38 |
| RESGATES (-)         | 0,00      |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 927,63    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00      |
| IOF (-)              | 0,00      |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 927,63    |
| SALDO ATUAL =        | 97.742,01 |

**Valor da Cota**

|            |             |
|------------|-------------|
| 31/12/2015 | 1,825340784 |
| 29/01/2016 | 1,854987543 |

**Rentabilidade**

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 1,6241  |
| No ano           | 1,6241  |
| Últimos 12 meses | 13,2835 |

**BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJBB PREVID RF IDKA 2**

| Data       | Histórico      | Valor      | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas   |
|------------|----------------|------------|---------------------|-----------|------------------|-------------|---------------|
| 31/12/2015 | SALDO ANTERIOR | 0,00       |                     |           |                  |             |               |
| 15/01/2016 | APLICAÇÃO      | 100.000,00 |                     |           | 57.803,278660    | 1,730005673 | 57.803,278660 |
| 29/01/2016 | SALDO ATUAL    | 101.715,06 |                     |           | 57.803,278660    |             | 57.803,278660 |

**Resumo do mês**

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 0,00       |
| APLICAÇÕES (+)       | 100.000,00 |
| RESGATES (-)         | 0,00       |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 1.715,06   |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 1.715,06   |
| SALDO ATUAL =        | 101.715,06 |

**Valor da Cota**

|            |             |
|------------|-------------|
| 31/12/2015 | 1,708129174 |
| 29/01/2016 | 1,759876374 |

**Rentabilidade**

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 3,0177  |
| No ano           | 3,0177  |
| Últimos 12 meses | 16,6042 |

**BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL**

| Data       | Histórico            | Valor      | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas   |
|------------|----------------------|------------|---------------------|-----------|------------------|-------------|---------------|
| 31/12/2015 | SALDO ANTERIOR       | 0,00       |                     |           |                  |             |               |
| 15/01/2016 | APLICAÇÃO            | 100.000,00 |                     |           | 62.372,714597    | 1,603265156 | 62.372,714597 |
| 20/01/2016 | RESGATE              | 6.269,60   |                     |           | 3.904,487519     | 1,605742103 | 58.468,227078 |
|            | Aplicação 15/01/2016 | 6.269,60   |                     |           | 3.904,487519     |             |               |
| 25/01/2016 | RESGATE              | 6.800,00   |                     |           | 4.228,185559     | 1,608254866 | 54.240,041519 |
|            | Aplicação 15/01/2016 | 6.800,00   |                     |           | 4.228,185559     |             |               |
| 27/01/2016 | RESGATE              | 980,00     |                     |           | 608,742087       | 1,609877188 | 53.631,299432 |
|            | Aplicação 15/01/2016 | 980,00     |                     |           | 608,742087       |             |               |
| 29/01/2016 | RESGATE              | 2.284,52   |                     |           | 1.417,604417     | 1,611535611 | 52.213,695015 |
|            | Aplicação 15/01/2016 | 2.284,52   |                     |           | 1.417,604417     |             |               |
| 29/01/2016 | SALDO ATUAL          | 84.144,23  |                     |           | 52.213,695015    |             | 52.213,695015 |

**Resumo do mês**

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 0,00       |
| APLICAÇÕES (+)       | 100.000,00 |
| RESGATES (-)         | 16.334,12  |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 478,35     |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 478,35     |
| SALDO ATUAL =        | 84.144,23  |

**Valor da Cota**

|            |             |
|------------|-------------|
| 31/12/2015 | 1,594734848 |
| 29/01/2016 | 1,611535611 |

**Rentabilidade**

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 1,0535  |
| No ano           | 1,0535  |
| Últimos 12 meses | 13,5872 |

---

Transação efetuada com sucesso por: JA139491 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Agência 2300-0 Conta corrente 23345-5

## Cliente - Conta atual

Agência 2300-0  
 Conta corrente 23345-5 BENEFICIOS  
 Período do extrato 01 / 2016

## Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico  | Documento           | Valor R\$   | Saldo  |
|---------------|---------------|------------|-------|--|---------------------|-------------|--------|
| 21/12/2015    |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior   |                     |             | 0,00 C |
| 29/01/2016    |               | 0000       | 14105 | 874 Transferência Agendada<br>29/01 2300 23342-0 PREVIDENCIARIO    | 230.000.000.023.342 | 10.294,98 C |        |
| 29/01/2016    |               | 0000       | 13105 | 474 Transferência Agendada<br>28/01 0640 10971-1 ANA MA FIGUEIR    | 64.000.000.010.971  | 8.534,96 D  |        |
| 29/01/2016    |               | 0000       | 13105 | 474 Transferência Agendada<br>28/01 2300 188-0 MARIA GORETE F      | 230.000.000.000.188 | 880,00 D    |        |
| 29/01/2016    |               | 0000       | 13105 | 474 Transferência on line<br>28/01 2300 510023708-4 MARIA F FERREI | 230.000.510.023.798 | 880,00 D    | 0,00 C |
| 31/01/2016    |               | 0000       | 00000 | 999 S A L D O  |                     |             | 0,00 C |

## OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 02/02/2016 R\$ 15,70. Sujeita à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.





02/02/2016 12:31:21

**Cliente**

Agência 2300-0  
Conta 23345-5 BENEFICIOS  
Mês/ano referência JANEIRO/2016

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JA138491 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Agência 2300-0 Conta corrente 23793-0

Cliente - Conta atual

Agência 2300-0  
 Conta corrente 23793-0 RESTOS DE CUSTEIO  
 Período do extrato 01 / 2016

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico  | Documento           | Valor R\$   | Saldo       |
|---------------|---------------|------------|-------|--|---------------------|-------------|-------------|
| 30/12/2015    |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior   |                     |             | 17.220,81 C |
| 05/01/2016    |               | 2300       | 99026 | 670 Transferência on line<br>05/01 2300 23344-7 DESPESAS ADMIN | 662.300.000.023.344 | 542,05 C    | 17.762,85 C |
| 14/01/2016    |               | 0000       | 13049 | 389 Apl.BB Fundos Exclusivos                                   | 1.200,727           | 7.762,85 D  |             |
| 14/01/2016    |               | 0000       | 13049 | 389 Previdenciário RF Perfil                                   | 1.200,781           | 10.000,00 D | 0,00 C      |
| 31/01/2016    |               | 0000       | 00000 | 999 S A L D O  |                     |             | 0,00 C      |

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----



02/02/2016 12:41:05

**Ciente**

Agência 2300-0  
 Conta 23793-0 RESTOS DE CUSTEIO  
 Mês/ano referência JANEIRO/2016

**BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1**

| Data       | Histórico      | Valor    | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas  |
|------------|----------------|----------|---------------------|-----------|------------------|-------------|--------------|
| 31/12/2015 | SALDO ANTERIOR | 0,00     |                     |           |                  |             |              |
| 14/01/2016 | APLICAÇÃO      | 7.762,86 |                     |           | 4.226,308391     | 1,836794498 | 4.226,308391 |
| 29/01/2016 | SALDO ATUAL    | 7.839,75 |                     |           | 4.226,308391     |             | 4.226,308391 |

**Resumo do mês**

|                      |          |
|----------------------|----------|
| SALDO ANTERIOR       | 0,00     |
| APLICAÇÕES (+)       | 7.762,86 |
| RESGATES (-)         | 0,00     |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 76,89    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00     |
| IOF (-)              | 0,00     |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 76,89    |
| SALDO ATUAL =        | 7.839,75 |

**Valor da Cota**

|            |             |
|------------|-------------|
| 31/12/2015 | 1,825340784 |
| 29/01/2016 | 1,854987543 |

**Rentabilidade**

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 1,6241  |
| No ano           | 1,6241  |
| Últimos 12 meses | 13,2835 |

**BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL**

| Data       | Histórico      | Valor     | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas  |
|------------|----------------|-----------|---------------------|-----------|------------------|-------------|--------------|
| 31/12/2015 | SALDO ANTERIOR | 0,00      |                     |           |                  |             |              |
| 14/01/2016 | APLICAÇÃO      | 10.000,00 |                     |           | 6.240,513132     | 1,602432330 | 6.240,513132 |
| 29/01/2016 | SALDO ATUAL    | 10.056,81 |                     |           | 6.240,513132     |             | 6.240,513132 |

**Resumo do mês**

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| SALDO ANTERIOR       | 0,00      |
| APLICAÇÕES (+)       | 10.000,00 |
| RESGATES (-)         | 0,00      |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 56,81     |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00      |
| IOF (-)              | 0,00      |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 56,81     |
| SALDO ATUAL =        | 10.056,81 |

**Valor da Cota**

|            |             |
|------------|-------------|
| 31/12/2015 | 1,594734848 |
| 29/01/2016 | 1,611535611 |

**Rentabilidade**

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 1,0535  |
| No ano           | 1,0535  |
| Últimos 12 meses | 13,5872 |

Transação efetuada com sucesso por: JA139491 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

02/02/2016

GovConta Caixa

# CAIXA

## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAI

44066000

4406/006/00000093

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

de: 01/01/2016 até: 31/01/20

29/01/2016

-

Saldo Atualizado

0,


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                |                |                  |                       |
|--------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>MAURITI, CE | Código<br>4406 | Operação<br>5184 | Emissão<br>02/02/2016 |
|--------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|

|  |                                     |  |
|--|-------------------------------------|--|
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L | CNPJ do Fundo<br>10.740.658/0001-93 | Início das Atividades do Fundo<br>08/03/2010 |
|--|-------------------------------------|--|

**Rentabilidade do Fundo**

|                     |                     |                                   |                                 |                                 |
|---------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| No Mês(%)<br>1,7801 | No Ano(%)<br>1,7801 | Nos Últimos 12 Meses(%)<br>5,9453 | Cota em: 31/12/2015<br>1,796033 | Cota em: 29/01/2016<br>1,828005 |
|---------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|

**Administradora**

|                                 |   |  |
|---------------------------------|---|--|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|---|--|

**Cliente**

|  |                                |                                  |                    |                |
|--|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SO | CPF/CNPJ<br>21.949.560/0001-67 | Conta Corrente<br>006.00000093-8 | Mês/Ano<br>01/2016 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas |
|----------------------------|--------------|---------------|
| Ido Anterior               | 19.317,54C   | 10.755,673070 |
| Aplicações                 | 0,00         | 0,000000      |
| Resgates                   | 0,00         | 0,000000      |
| Rendimento Bruto no Mês    | 343,88C      |               |
| IRRF                       | 0,00         |               |
| IOF                        | 0,00         |               |
| Taxa de Saída              | 0,00         |               |
| Saldo Bruto*               | 19.661,42C   | 10.755,673070 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |               |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

**Dados de Tributação**
**Rendimento Base**

0,00

**IRRF**

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Não importa seu perfil. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Serviço de Atendimento ao Cotista


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                |                |                  |                       |
|--------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>MAURITI, CE | Código<br>4406 | Operação<br>5464 | Emissão<br>02/02/2016 |
|--------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|

|  |                                     |  |
|--|-------------------------------------|--|
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF | CNPJ do Fundo<br>10.740.670/0001-06 | Início das Atividades do Fundo<br>28/05/2010 |
|--|-------------------------------------|--|

**Rentabilidade do Fundo**

|                     |                     |                                    |                                 |                                 |
|---------------------|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| No Mês(%)<br>1,6237 | No Ano(%)<br>1,6237 | Nos Últimos 12 Meses(%)<br>13,4041 | Cota em: 31/12/2015<br>1,743107 | Cota em: 29/01/2016<br>1,771410 |
|---------------------|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|

**Administradora**

|                                 |   |  |
|---------------------------------|---|--|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|---|--|

**Cliente**

|  |                                |                                  |                    |                |
|--|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SO | CPF/CNPJ<br>21.949.560/0001-67 | Conta Corrente<br>006.00000093-8 | Mês/Ano<br>01/2016 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas  |
|----------------------------|--------------|----------------|
| Saldo Anterior             | 608.935,63C  | 349.339,223096 |
| Aplicações                 | 0,00         | 0,000000       |
| Resgates                   | 0,00         | 0,000000       |
| Rendimento Bruto no Mês    | 9.887,36C    |                |
| IRRF                       | 0,00         |                |
| IOF                        | 0,00         |                |
| Taxa de Saída              | 0,00         |                |
| Saldo Bruto*               | 618.822,99C  | 349.339,223096 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |                |

(\* ) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

**Dados de Tributação**

|                 |      |      |      |
|-----------------|------|------|------|
| Rendimento Base | 0,00 | IRRF | 0,00 |
|-----------------|------|------|------|

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Não importa seu perfil. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

Serviço de Atendimento ao Cotista

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

|                                |                |                  |                       |
|--------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>MAURITI, CE | Código<br>4406 | Operação<br>5825 | Emissão<br>02/02/2016 |
|--------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|

|   |                                     |  |
|---|-------------------------------------|--|
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP | CNPJ do Fundo<br>14.386.926/0001-71 | Início das Atividades do Fundo<br>16/08/2012 |
|---|-------------------------------------|--|

**Rentabilidade do Fundo**

|                     |                     |                                    |                                 |                                 |
|---------------------|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| No Mês(%)<br>2,8698 | No Ano(%)<br>2,8698 | Nos Últimos 12 Meses(%)<br>16,6267 | Cota em: 31/12/2015<br>1,413951 | Cota em: 29/01/2016<br>1,454529 |
|---------------------|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|

**Administradora**

|                                 |   |  |
|---------------------------------|---|--|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|---|--|

**Cliente**

|  |                                |                                  |                    |                |
|--|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SO | CPF/CNPJ<br>21.949.560/0001-67 | Conta Corrente<br>006.00000093-8 | Mês/Ano<br>01/2016 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas  |
|----------------------------|--------------|----------------|
| Saldo Anterior             | 391.382,48C  | 276.800,597263 |
| Aplicações                 | 0,00         | 0,000000       |
| Resgates                   | 0,00         | 0,000000       |
| Rendimento Bruto no Mês    | 11.232,02C   |                |
| IRRF                       | 0,00         |                |
| IOF                        | 0,00         |                |
| Taxa de Saída              | 0,00         |                |
| Saldo Bruto*               | 402.614,50C  | 276.800,597263 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |                |

(\* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

**Dados de Tributação**

Rendimento Base  
0,00

IRRF  
0,00

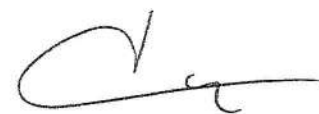
**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Não importa seu perfil. A CAIXA tem um fundo ideal para você!

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

| DENOMINAÇÃO                            | SALDO<br>CONTÁBIL | PRÉ-PAGAMENTOS<br>JÁ PREVISTOS | SALDO NÃO<br>COMPROMETIDO |
|--|-------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>Banco</b>                           |                   |                                |                           |
| BB.....23.342-0 (PREVIDENCIARIA)       | 2.505.839,40      |                                | 2.505.839,40              |
| BB.....23.344-7 (DESP. ADMINISTRATIVA) | 0,12              |                                | 0,12                      |
| BB.....23.345-5 (BENEFICIOS)           | 0,00              |                                | 0,00                      |
| BB.....23.793-0 (RESTO DE CUSTEIO)     | 22.959,93         |                                | 22.959,93                 |
| CEF.....93-8 (PREVIDENCIARIO CEF)      | 2.088.464,62      |                                | 2.088.464,62              |
| TOTAL GERAL.....                       | 4.617.264,07      | 0,00                           | 4.617.264,07              |







### Cliente - Conta atual

Agência 2300-0  
 Conta corrente 23342-0 PREVIDENCIARIO  
 Período do extrato 12 / 2016

### Lançamentos

| Data       | Código | Descrição  | Valor               | Saldo       |
|------------|--------|--|---------------------|-------------|
| 30/11/2016 | 0000   | 00000 000 Saldo Anterior   |                     |             |
| 09/12/2016 | 2300   | 99015 870 Transferência on line<br>09/12 2300 3525-4 PREFEITURA MUN  | 552.300.000.003.525 | 10.658,12 C |
| 09/12/2016 | 0000   | 13049 345 Apl.BB Fundos Exclusivos                                   | 1.200.727           | 10.658,12 D |
| 20/12/2016 | 0000   | 14049 855 BB Previden RF IDKA2                                       | 1.200.779           | 20.594,27 C |
| 20/12/2016 | 0000   | 14049 855 Previdenciario RF Perfil                                   | 1.200.781           | 4.076,56 C  |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 375 Impostos<br>RFB- DARF PRETO CALCULADO                      | 122.001             | 2.976,49 D  |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 375 Impostos<br>RFB- DARF PRETO CALCULADO                      | 122.002             | 117,25 D    |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 375 Impostos<br>P M M TRIBUTOS MUNICIPAIS                      | 122.004             | 2.036,36 D  |
| 30/11/2016 | 0000   | 13105 375 Impostos<br>P M M TRIBUTOS MUNICIPAIS                      | 122.005             | 2.036,36 D  |
| 30/11/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 25345-5 BENEFICIOS    | 230.000.000.023.345 | 17.600,58 D |
| 28/12/2016 | 2300   | 99015 870 Transferência on line<br>18/12 2300 15533-0 PM MILAGRES -F | 552.300.000.015.533 | 73.051,13 C |
| 28/12/2016 | 2300   | 99015 870 Transferência on line<br>28/12 2300 15533-0 PM MILAGRES -F | 552.300.000.015.533 | 18.640,06 D |
| 30/12/2016 | 0000   | 13049 345 Apl.BB Fundos Exclusivos                                   | 1.200.727           | 68.691,15 D |
| 31/12/2016 | 0000   | 00000 999 S A L D O  |                     |             |

Transação efetuada com sucesso por: JA139491 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Agência 2300-0  
 Conta 23342-0 PREVIDENCIARIO  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

|                           |            |  |                |                |
|---------------------------|------------|--|----------------|----------------|
| 30/11/2016 SALDO ANTERIOR | 780.519,86 |  |                |                |
| 30/12/2016 SALDO ATUAL    | 803.036,59 |  | 228.871,255746 | 228.871,255746 |

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 780.519,86 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00       |
| RESGATES (-)         | 0,00       |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 22.516,73  |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 22.516,73  |
| SALDO ATUAL =        | 803.036,59 |

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/11/2016 | 3.413283636 |
| 30/12/2016 | 3.511751350 |

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 2,8848  |
| No ano           | 24,4597 |
| Últimos 12 meses | 24,4597 |

|                           |            |  |                |                |
|---------------------------|------------|--|----------------|----------------|
| 30/11/2016 SALDO ANTERIOR | 416.019,20 |  |                |                |
| 09/12/2016 APLICAÇÃO      | 10.658,12  |  | 701.405,023235 |                |
| 28/12/2016 APLICAÇÃO      | 89.891,18  |  | 5.140,198242   | 2.073484231    |
| 30/12/2016 SALDO ATUAL    | 521.398,25 |  | 42.961,835009  | 2.087694345    |
|                           |            |  | 249.507,056466 | 249.507,056466 |

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 416.019,20 |
| APLICAÇÕES (+)       | 100.349,30 |
| RESGATES (-)         | 0,00       |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 5.027,75   |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 5.027,75   |
| SALDO ATUAL =        | 521.398,25 |

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/11/2016 | 2,065585024 |
| 30/12/2016 | 2,089705415 |

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 1,1677  |
| No ano           | 14,4830 |
| Últimos 12 meses | 14,4830 |

|                           |            |  |                |                |
|---------------------------|------------|--|----------------|----------------|
| 30/11/2016 SALDO ANTERIOR | 684.478,81 |  |                |                |
| 20/12/2016 RESGATE        | 20.594,27  |  | 352.977,892845 |                |
| 20/12/2016 APLICAÇÃO      | 20.591,27  |  | 10.540,285095  | 1.953862710    |
| 30/12/2016 SALDO ATUAL    | 672.041,00 |  | 10.540,285095  | 342.437,607750 |
|                           |            |  | 342.437,607750 | 342.437,607750 |



### Cliente - Conta atual

Agência 2300-0  
 Conta corrente 23344-7 DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
 Período do extrato 12 / 2016

### Lançamentos

| Data       | Código | Descrição   | Valor               | Saldo       | Debitado | Creditado |
|------------|--------|---|---------------------|-------------|----------|-----------|
| 30/11/2016 | 0000   | 000000000 Saldo Anterior  |                     |             |          |           |
| 14/12/16   | 0000   | 14049 855 Previdenciario RF Perfil  | 1.200.721           | 50,00 D     |          |           |
| 14/12/16   | 2300   | 99026 470 Transferência on line<br>19/12 2300 18267-2 MARIA JEANE S       | 662.300.000.018.267 | 50,00 D     |          |           |
| 19/12/16   | 0000   | 14049 855 Resg.BB Fundos Exclusivos                                       | 1.200.727           | 2.000,00 C  |          |           |
| 19/12/16   | 2300   | 99026 470 Transferência on line<br>19/12 1169 21788-3 INOVA CONTABIL      | 661.169.000.021.788 | 2.000,00 D  |          | 0,00 C    |
| 20/12/2016 | 0000   | 14049 855 Resg.BB Fundos Exclusivos                                       | 1.200.727           | 2.123,48 C  |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 14049 855 BB Previden RF IDKA2  | 1.200.779           | 25.437,50 C |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 109 Pagamento de Titulo<br>BANCO DO BRASIL                          | 122.014             | 600,00 D    |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 109 Pagamento de Titulo<br>BANCO DO BRASIL                          | 122.015             | 1.050,00 D  |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 375 Impostos<br>P M M TRIBUTOS MUNICIPAIS                           | 122.017             | 45,00 D     |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 375 Impostos<br>P M M TRIBUTOS MUNICIPAIS                           | 122.018             | 3,28 D      |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 375 Impostos<br>P M M TRIBUTOS MUNICIPAIS                           | 122.019             | 15,00 D     |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 375 Impostos<br>GPS - CODIGO DE BARRAS                              | 122.020             | 2.055,20 D  |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 0094 33966-0 A A C PUBL PRI     | 9.400.000.035.966   | 6.800,00 D  |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 0094 8108660-1 PAULO GILBERTO   | 9.400.008.108.660   | 1.448,74 D  |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 18267-2 MARIA JEANE S      | 230.000.000.018.267 | 1.820,00 D  |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 18267-2 MARIA JEANE S      | 230.000.000.018.267 | 1.103,33 D  |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 19024-1 AQUINO E SILVA     | 230.000.000.019.024 | 600,00 D    |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 23429-X DIEGO RAMON SI     | 230.000.000.023.429 | 1.820,00 D  |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 23429-X DIEGO RAMON SI     | 230.000.000.023.429 | 853,33 D    |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 23473-7 RAQUEL AZEVEDO     | 230.000.000.023.473 | 909,60 D    |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 23473-7 RAQUEL AZEVEDO     | 230.000.000.023.473 | 298,27 D    |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 3140 37456-3 3IT CONSULTORI     | 314.000.000.037.456 | 960,00 D    |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 3140 5572470-1 JOSE ITAMAR DE   | 314.000.005.572.470 | 1.820,00 D  |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 3140 5572470-1 JOSE ITAMAR DE   | 314.000.005.572.470 | 653,33 D    |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 3515 37932-8 A C A F MERCADO    | 351.500.000.037.932 | 985,00 D    |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 3515 73439-X MATIAS E LEITA     | 351.500.000.073.439 | 1.000,00 D  |          |           |
| 20/12/2016 | 0000   | 13113 510 Tar ODD/TED Eletrônico<br>Carta pendente referente a 27/06/2016 | 833.550.802.499.121 | 8,45 D      |          |           |

|            |      |  |                     |            |            |
|------------|------|--|---------------------|------------|------------|
| 20/12/2016 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico       | 833.550.902.499.122 | 8,45 D     |            |
|            |      | Tarifa pendente referente a 27/06/2016 |                     |            |            |
| 20/12/2016 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico       | 833.550.902.510.293 | 8,60 D     |            |
|            |      | Tarifa pendente referente a 18/10/2016 |                     |            |            |
| 20/12/2016 | 1981 | 13079 102 Cheque Compensado            | 850.022             | 3.000,00 D |            |
| 20/12/2016 | 0000 | 14079 603 Cheque Devolv sem Fundos     | 850.022             | 3.000,00 C | 2.971,50 C |
|            |      | Cheque devolvido por motivo 11         |                     |            |            |
| 21/12/2016 | 0000 | 14049 855 BB Previden RF IDKA2         | 1.200.779           | 2.055,20 C |            |
| 21/12/2016 | 0000 | 14049 855 Previdenciario RF Perfil     | 1.200.781           | 25,50 C    |            |
| 21/12/2016 | 0000 | 13105 375 Impostos                     | 122.101             | 2.055,20 D |            |
|            |      | GPS - CODIGO DE BARRAS                 |                     |            |            |
| 21/12/2016 | 0000 | 13113 202 Taxa BACEN Devoluç Docum     | 823.560.700.655.421 | 0,35 D     | 2.959,80 C |
|            |      | Tarifa referente a 21/12/2016          |                     |            |            |
| 22/12/2016 | 0000 | 14049 855 Resg.BB Fundos Exclusivos    | 1.200.727           | 100,00 C   |            |
| 21/12/2016 | 0000 | 13113 275 Tarifa Devol de Cheque       | 863.570.700.097.507 | 45,50 D    |            |
|            |      | Tarifa referente a 21/12/2016          |                     |            |            |
| 22/12/2016 | 1981 | 13079 102 Cheque Compensado            | 850.022             | 3.000,00 D | 31,15      |
| 21/12/2016 | 0000 | 14049 855 Resg.BB Fundos Exclusivos    | 1.200.727           | 324,15 C   |            |
| 27/12/2016 | 0000 | 14049 855 Previdenciario RF Perfil     | 1.200.781           | 47,65 C    | 426,94 C   |
| 17/12/2016 | 0000 | 14049 855 Resg.BB Fundos Exclusivos    | 1.200.727           | 0,15 C     |            |
| 28/12/2016 | 0000 | 14049 855 BB Previden RF IDKA2         | 1.200.779           | 2.385,20 C |            |
| 15/11/2016 | 0000 | 14049 855 Previdenciario RF Perfil     | 1.200.781           | 1.033,00 C | 1.012,12   |
| 30/12/2016 | 0000 | 14049 855 BB Previden RF IDKA2         | 1.200.779           | 3,60 D     |            |
| 30/12/2016 | 2300 | 99028 470 Transferencia on line        | 662.300.000.023.793 | 2.794,95 D | 0,20 C     |
|            |      | 30/12 2300 23793-0 RESTOS DE CUST      |                     |            |            |
| 31/12/2016 | 0000 | 00000 999 S A L D O                    |                     |            | 0,10 C     |

Transação efetuada com sucesso por: JA139491 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

02/01/2017 14:11:45

Agência 2300-0  
 Conta 23344-7 DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

| DATA       | DESCRIÇÃO            | VALOR    | VALOR      | VALOR        |
|------------|----------------------|----------|------------|--------------|
| 30/11/2016 | SALDO ANTERIOR       | 4.513,24 |            | 2.164,968836 |
| 15/12/2016 | RESGATE              | 2.000,00 | 951,343764 | 2,080421255  |
|            | Aplicação 03/11/2016 | 2.000,00 | 951,343764 |              |
| 20/12/2016 | RESGATE              | 68,26    | 32,795598  | 2,081376925  |
|            | Aplicação 03/11/2016 | 68,26    | 32,795598  |              |
| 26/12/2016 | RESGATE              | 2.055,20 | 987,423265 | 2,081376925  |
|            | Aplicação 03/11/2016 | 2.055,20 | 987,423265 |              |
| 22/12/2016 | RESGATE              | 100,00   | 47,990707  | 2,083736734  |
|            | Aplicação 03/11/2016 | 100,00   | 47,990707  |              |
| 27/12/2016 | RESGATE              | 324,16   | 155,343810 | 2,086726705  |
|            | Aplicação 03/11/2016 | 324,16   | 155,343810 |              |
| 30/12/2016 | RESGATE              | 0,15     | 0,071692   | 2,087694345  |
|            | Aplicação 03/11/2016 | 0,15     | 0,071692   |              |
| 30/12/2016 | SALDO ATUAL          | 1,00     |            |              |

|                      |          |
|----------------------|----------|
| SALDO ANTERIOR       | 4.513,24 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00     |
| RESGATES (-)         | 4.547,77 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 34,53    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00     |
| IOF (-)              | 0,00     |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 34,53    |
| SALDO ATUAL =        | 0,00     |

30/11/2016 2.065585024  
 30/12/2016 2.089705415

No mês 1,1677  
 No ano 14,4830  
 Últimos 12 meses 14,4830

| DATA       | DESCRIÇÃO            | VALOR     | VALOR         | VALOR         |
|------------|----------------------|-----------|---------------|---------------|
| 30/11/2016 | SALDO ANTERIOR       | 29.616,01 |               | 15.279,332522 |
| 20/12/2016 | RESGATE              | 29.197,60 | 13.019,133775 | 1,953882710   |
|            | Aplicação 15/01/2016 | 29.197,60 | 13.019,133775 |               |
| 21/12/2016 | RESGATE              | 58,20     | 1.051,296049  | 1,954920311   |
|            | Aplicação 15/01/2016 | 58,20     | 1.051,296049  |               |
| 19/12/2016 | RESGATE              | 1.112,6   | 1.207,022367  | 1,959582877   |
|            | Aplicação 15/01/2016 | 1.112,6   | 1.207,022367  |               |
| 30/12/2016 | RESGATE              | 1,89      | 1,880331      | 1,962521022   |
|            | Aplicação 15/01/2016 | 1,89      | 1,880331      |               |
| 30/12/2016 | SALDO ATUAL          | 1,00      |               |               |

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| SALDO ANTERIOR       | 29.616,01 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00      |
| RESGATES (-)         | 29.861,75 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 245,74    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00      |
| IOF (-)              | 0,00      |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 245,74    |

SALDO ATUAL = 0,00

30/11/2016 1.938304993  
30/12/2016 1.962521022

No mês 1,2493  
No ano 14,8930  
Últimos 12 meses 14,8930

|            |                      |        |  |  |           |             |           |
|------------|----------------------|--------|--|--|-----------|-------------|-----------|
| 30/11/2016 | SALDO ANTERIOR       | 122,24 |  |  | 68,073640 |             |           |
| 01/12/2016 | APLICAÇÃO            | 50,00  |  |  | 27,700463 | 1.805024009 | 40.373.77 |
|            | Aplicação 27/04/2016 | 50,00  |  |  | 27,700463 |             |           |
| 01/12/2016 | RESGATE              | 25,50  |  |  | 14,081141 | 1.809647868 | 26.282.96 |
|            | Aplicação 27/04/2016 | 25,50  |  |  | 14,081141 |             |           |
| 27/10/2016 | RESGATE              | 47,63  |  |  | 25,266784 | 1.813316772 | 0.018.51  |
|            | Aplicação 27/04/2016 | 47,63  |  |  | 25,266784 |             |           |
| 26/12/2016 | RESGATE              | 0,03   |  |  | 0,015252  | 1.814233146 |           |
|            | Aplicação 27/04/2016 | 0,03   |  |  | 0,015252  |             |           |
| 30/12/2016 | SALDO ATUAL          | 0,00   |  |  |           |             |           |

|                      |        |
|----------------------|--------|
| SALDO ANTERIOR       | 122,24 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00   |
| RESGATES (-)         | 123,16 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 0,92   |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00   |
| IOF (-)              | 0,00   |
| RENDIMENTO LIQUIDO   | 0,92   |
| SALDO ATUAL =        | 0,00   |

30/11/2016 1.795720223  
30/12/2016 1.816075388

No mês 1,1335  
No ano 13,8794  
Últimos 12 meses 13,8794

Transação efetuada com sucesso por: JA139491 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Cliente - Conta atual

Agência 2300-0  
 Conta corrente 23345-5 BENEFICIOS  
 Período do extrato 12 / 2016

### Lançamentos

| Data       | Código | Descrição  | Valor               | Saldo       |
|------------|--------|--|---------------------|-------------|
| 30/11/2016 | 0000   | 00000 Saldo Anterior   |                     | 17.503,54 D |
| 20/12/2016 | 0000   | 14105 874 Transferência Agendada<br>20/12 2300 23342-0 PREVIDENCIARIO    | 230.000.000.023.342 | 17.503,54 D |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 0640 10971-1 ANA MA FIGUEIR    | 64.000.000.010.971  | 8.834,96 D  |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 0640 10971-1 ANA MA FIGUEIR    | 64.000.000.010.971  | 2.915,66 D  |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 188-0 MARIA GORETE F      | 230.000.000.000.188 | 880,00 D    |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 188-0 MARIA GORETE F      | 230.000.000.000.188 | 440,00 D    |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 5821-1 JOSE DANTAS SA     | 230.000.000.005.821 | 880,00 D    |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 5821-1 JOSE DANTAS SA     | 230.000.000.005.821 | 320,96 D    |
| 15/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 15774-0 MARIA IRANILZA    | 230.000.000.015.774 | 880,00 D    |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 15774-0 MARIA IRANILZA    | 230.000.000.015.774 | 219,98 D    |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 24021-4 RAIMUNDA ALVES    | 230.000.000.024.021 | 580,00 D    |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 144 Transferência Agendada<br>19/12 2300 24021-4 RAIMUNDA ALVES    | 230.000.000.024.021 | 219,98 D    |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 474 Transferência on line<br>19/12 2300 510023798-4 MARIA F FERREI | 230.000.510.023.798 | 580,00 D    |
| 20/12/2016 | 0000   | 13105 474 Transferência on line<br>19/12 2300 510023798-4 MARIA F FERREI | 230.000.510.023.798 | 440,00 D    |
| 31/12/2016 | 0000   | 00000 999 S A L D O  |                     |             |

#### OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 02/01/2017 R\$ 15,70. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JA139491 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Agência 2300-0  
Conta 23345-5 BENEFICIOS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

---

Transação efetuada com sucesso por: JA139491 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Cliente - Conta atual**

Agência 2300-0  
 Conta corrente 23793-0 RESTOS DE CUSTEIO  
 Período do extrato 12 / 2016

**Lançamentos**

| DATA       | CODIGO | DESCRICAO  | DEBITO | CREDITO                        | SALDO  |
|------------|--------|--|--------|--------------------------------|--------|
| 30/12/2016 | 0000   | 00000 000 Saldo Anterior   |        |                                |        |
| 30/12/2016 | 2300   | 99028 870 Transferência on line<br>30/12 2300 23344-7 DESPESAS ADMIN |        | 662.300 000 023 344 2 794 95 0 |        |
| 30/12/2016 | 0000   | 13049 345 Apl.BB Fundos Exclusivos                                   |        | 1 200.727 2 794.95 D           |        |
| 30/12/2016 | 0000   | 00000 999 S A L D O  |        |                                | 0 00 0 |

Transação efetuada com sucesso por: JA139491 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

02/01/2017 14:13:59

Agência 2300-0  
 Conta 23793-0 RESTOS DE CUSTEIO  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2016

| 30/11/2016                | 30/12/2016 | 30/11/2016 | 30/12/2016 | 30/11/2016   | 30/12/2016   |
|---------------------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 30/11/2016 SALDO ANTERIOR | 8.729,80   |            |            | 4.226,808391 |              |
| 30/11/2016 APLICAÇÃO      | 2.794,95   |            |            | 1.337,465168 | 2.089705415  |
| 30/12/2016 SALDO ATUAL    | 11.526,69  |            |            | 5.563,793559 | 5.563,793559 |

SALDO ANTERIOR 8.729,80  
 APLICAÇÕES (+) 2.794,95  
 RESGATES (-) 0,00  
 RENDIMENTO BRUTO (+) 101,94  
 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00  
 IOF (-) 0,00  
 RENDIMENTO LÍQUIDO 101,94  
 SALDO ATUAL = 11.626,69

30/11/2016 2,065585024  
 30/12/2016 2,089705415

No mês 1,1677  
 No ano 14,4830  
 Últimos 12 meses 14,4830

| 30/11/2016                | 30/12/2016 | 30/11/2016 | 30/12/2016 | 30/11/2016   | 30/12/2016   |
|---------------------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 30/11/2016 SALDO ANTERIOR | 11.206,22  |            |            | 6.240,513132 |              |
| 30/12/2016 SALDO ATUAL    | 11.333,24  |            |            | 6.240,513132 | 6.240,513132 |

SALDO ANTERIOR 11.206,22  
 APLICAÇÕES (+) 0,00  
 RESGATES (-) 0,00  
 RENDIMENTO BRUTO (+) 127,02  
 IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00  
 IOF (-) 0,00  
 RENDIMENTO LÍQUIDO 127,02  
 SALDO ATUAL = 11.333,24

30/11/2016 1,795720223  
 30/12/2016 1,816075388

No mês 1,1335  
 No ano 13,8794  
 Últimos 12 meses 13,8794

Transação efetuada com sucesso por: JA139491 DIEGO RAMON DA SILVA LEITE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

# CAIXA

## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:  
GovConta CAIXA:  
Conta Referência:  
Nome:  
Período:

GOVCONTA CAIXA  
4406600005  
4406/006/00000093-8  
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SO  
de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

30/12/2016

-

Saldo Atualizado

0,00


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                |                |                  |                       |
|--------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>MAURITI. CE | Código<br>4406 | Operação<br>5825 | Emissão<br>04/01/2017 |
|--------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|

|   |                                     |  |
|---|-------------------------------------|--|
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP | CNPJ do Fundo<br>14.386.926/0001-71 | Início das Atividades do Fundo<br>16/08/2012 |
|---|-------------------------------------|--|

**Rentabilidade do Fundo**

|           |           |                         |                     |                     |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/11/2016 | Cota em: 30/12/2016 |
| 1,2284    | 14,9427   | 14,9427                 | 1,605512            | 1,625234            |

**Administradora**

|                                 |   |  |
|---------------------------------|---|--|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|---|--|

**Cliente**

|  |                                |                                  |                    |                |
|--|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SO | CPF/CNPJ<br>21.949.560/0001-67 | Conta Corrente<br>006.00000093-8 | Mês/Ano<br>12/2016 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas  |
|----------------------------|--------------|----------------|
| Saldo Anterior             | 574.901,41C  | 358.079,797600 |
| Aplicações                 | 0,00         | 0,000000       |
| Resgates                   | 0,00         | 0,000000       |
| Rendimento Bruto no Mês    | 7.062,05C    |                |
| IRRF                       | 0,00         |                |
| IOF                        | 0,00         |                |
| Taxa de Saída              | 0,00         |                |
| Saldo Bruto*               | 581.963,46C  | 358.079,797600 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |                |

\* Valor sujeito à tributação conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

**Dados de Tributação**

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Peça com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Proxado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| SAC:<br>0800 726 0101       | Endereço para Correspondência:<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001   |
| Ouvidoria:<br>0800 725 7474 | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                      |                       |                         |                              |
|--------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------|
| <b>Nome da Agência</b><br>MAURITI CE | <b>Código</b><br>4406 | <b>Operação</b><br>5464 | <b>Emissão</b><br>04/01/2017 |
|--------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------|

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>Fundo</b><br>CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF | <b>CNPJ do Fundo</b><br>10.740.670/0001-06 | <b>Início das Atividades do Fundo</b><br>28/05/2010 |
|---|--|---|

**Rentabilidade do Fundo**

|                            |                             |   |  |  |
|----------------------------|-----------------------------|---|--|--|
| <b>No Mês(%)</b><br>1,1802 | <b>No Ano(%)</b><br>14,5809 | <b>Nos Últimos 12 Meses(%)</b><br>14,5809 | <b>Cota em: 30/11/2016</b><br>1,973971 | <b>Cota em: 30/12/2016</b><br>1,997268 |
|----------------------------|-----------------------------|---|--|--|

**Administradora**

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>Nome</b><br>Caixa Econômica Federal | <b>Endereço</b><br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | <b>CNPJ da Administradora</b><br>00.360.305/0001-04 |
|--|--|---|

**Cliente**

|   |                                       |   |                           |                       |
|---|---------------------------------------|---|---------------------------|-----------------------|
| <b>Nome</b><br>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SO | <b>CPF/CNPJ</b><br>21.949.560/0001-67 | <b>Conta Corrente</b><br>006.00000093-8 | <b>Mês/Ano</b><br>12/2016 | <b>Folha</b><br>01/01 |
| <b>Análise do Perfil do Investidor</b>          |                                       | <b>Data da Avaliação</b>                |                           |                       |

**Resumo da Movimentação**

| <b>Histórico</b>           | <b>Valor em R\$</b> | <b>Qtde de Cotas</b> |
|----------------------------|---------------------|----------------------|
| Saldo Anterior             | 781.695,75C         | 396.001,646362       |
| Aplicações                 | 0,00                | 0,000000             |
| Resgates                   | 0,00                | 0,000000             |
| Rendimento Bruto no Mês    | 9.225,66C           |                      |
| IRRF                       | 0,00                |                      |
| IOF                        | 0,00                |                      |
| Taxa de Saída              | 0,00                |                      |
| Saldo Bruto*               | 790.921,41C         | 396.001,646362       |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00                |                      |

(\*): Valor sujeito à tributação conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| <b>Data</b> | <b>Histórico</b> | <b>Valor R\$</b> | <b>Qtde de Cotas</b> |
|-------------|------------------|------------------|----------------------|
|-------------|------------------|------------------|----------------------|

**Dados de Tributação****Rendimento Base**

0,00

**IRRF**

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>SAC:</b><br>0800 726 0101       | <b>Endereço para Correspondência:</b><br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001   |
| <b>Ouvidoria:</b><br>0800 725 7474 | <b>Endereço Eletrônico:</b><br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                |                |                  |                       |
|--------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>MAURITI, CE | Código<br>4406 | Operação<br>5184 | Emissão<br>04/01/2017 |
|--------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|

|  |                                     |  |
|--|-------------------------------------|--|
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL RF L | CNPJ do Fundo<br>10.740.658/0001-93 | Início das Atividades do Fundo<br>08/03/2010 |
|--|-------------------------------------|--|

**Rentabilidade do Fundo**

|           |           |                         |                     |                     |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/11/2016 | Cota em: 30/12/2016 |
| 2,8756    | 24,5601   | 24,5601                 | 2,174606            | 2,237140            |

**Administradora**

|                                 |   |  |
|---------------------------------|---|--|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|---|--|

**Cliente**

|  |                                |                                  |                    |                |
|--|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SO | CPF/CNPJ<br>21.949.560/0001-67 | Conta Corrente<br>006.00000093-8 | Mês/Ano<br>12/2016 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas  |
|----------------------------|--------------|----------------|
| Saldo Anterior             | 695.577,40C  | 319.863,642436 |
| Aplicações                 | 0,00         | 0,000000       |
| Resgates                   | 0,00         | 0,000000       |
| Rendimento Bruto no Mês    | 20.002,35C   |                |
| IRRF                       | 0,00         |                |
| IOF                        | 0,00         |                |
| Taxa de Salda              | 0,00         |                |
| Saldo Bruto*               | 715.579,75C  | 319.863,642436 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |                |

(\*): Valor sujeito à tributação conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(s) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| SAC:<br>0800 726 0101       | Endereço para Correspondência:<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001   |
| Ouvidoria:<br>0800 725 7474 | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

XI – atos de nomeação do  
componentes da Comissão d  
Licitação e do Pregoeiro e Equipe d  
Apoio



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
COM UM OLHAR DE FUTURO

**PORTARIA: N<sup>o</sup> 179/2015 – GP**

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e adota outras providências

O Prefeito Municipal de Milagres – Ce., Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, e alterações posteriores, e ainda o que dispõe a Lei Municipal n<sup>o</sup> 800/93.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**REVOGA-SE**, a Portaria n<sup>o</sup> 010/2015 de 06/01/2015, passando a mesma a ter a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** José Firmino Pereira Filho

**MEMBRO:** Maria Josefânia da Silva

**MEMBRO:** Maria Jeane da Silva Oliveira

**SUPLENTE:** Dimas Nascimento Pereira

**SUPLENTE:** José Everton Furtado de Sousa

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Paço da Prefeitura Municipal de Milagres-Ce., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

**Hellosman Sampaio de Lacerda**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
COM UM OLHAR DE FUTURO

PORTARIA: N<sup>o</sup> 011/2015 – GP

Dispõe sobre a nomeação do  
Pregoeiro Oficial do Município e  
adota outras providências

O Prefeito Municipal de Milagres – Ce., Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, e alterações posteriores, e ainda o que dispõe a Lei Municipal n<sup>o</sup> 800/93.

**RESOLVE:**

01 – DESIGNAR como Pregoeiro Oficial deste Município, o servidor José Isael dos Santos, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão.

02 – Os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nomeados por meio da Portaria n<sup>o</sup> 010/2015 – GP, integrarão a equipe de apoio nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Milagres-Ce., aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

Hellosman Sampaio de Lacerda  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

XII – relação das entidade  
beneficiadas por convênio, com  
indicação dos valores empenhados  
dos valores pagos (modelo nº 11, em  
anexo)

Município: MILAGRES Exercício 2016 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Órgão: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR Unidade Orçamentária: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

### RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

| ENTIDADE BENEFICIADA | VALOR EMPENHADO (R\$) | VALOR PAGO (R\$) |
|----------------------|-----------------------|------------------|
|----------------------|-----------------------|------------------|

## NADA A DECLARAR

|  |             |
|--|-------------|
| Responsável pelo Preenchimento         | Cargo:      |
| CPP-ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA | Assessoria  |
| Articulação:                           | Assinatura: |
| RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO      | CONTADOR    |
| ASS.: JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA          | ASS.:       |
| ORDENADOR DE DESPESA                   | ASS.:       |
| DIEGO RAMON DA SILVA LEITE             | ASS.:       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

Art. 9º. II - normas que regulam a gestão do Fundo e das alterações ocorridas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de prova, perante o TCM - Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Ceará, que não houve nenhuma alteração Estatutária nas Normas que regulamentar  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR \_\_\_\_\_ do Município  
MILAGRES \_\_\_\_\_, durante o período  
01/01/2016 a 31/12/2016.

MILAGRES em 31/12/2016

  
DIEGO RAMON DA SILVA LEITE  
DIRETOR PRESIDENTE

Ao:  
Exmo. Senhor  
MD. Conselheiro Presidente do T.C.M.  
FORTALEZA-CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

LEI Nº 1.235 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Ementa:** Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Milagres - PREVIMIL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Milagres, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Título Único**  
**Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Milagres**

**Capítulo I**  
**Das Disposições Preliminares e dos Objetivos**

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Milagres - PREVIMIL, com regras dispostas na Lei Federal nº 9.717 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Serão observados os seguintes preceitos pelo regime próprio de previdência:

- I - caráter contributivo e solidário de seguridade social, com contribuições obrigatórias tanto de servidores como do Município;
- II - administração técnica dos recursos, com participação de segurados no Conselho Municipal de Previdência;
- III - autonomia financeira, com contabilidade própria e distinta, observado o princípio da universalidade do orçamento municipal;
- IV - total transparência na gestão dos recursos;
- V - preservação do equilíbrio atuarial com reservas capitalizadas; e
- VI - impossibilidade de criação, majoração ou extensão de quaisquer benefícios sem a correspondente fonte de custeio.

Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

- I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- II - proteção à maternidade e à família.

**Capítulo II**  
**Dos Beneficiários**

Art. 3º. São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

Seção I  
Dos Segurados

Art. 4º São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º. Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

§ 3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º. O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 16, § 1º.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º. O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º. A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II  
Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

II - os pais; ou

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º. A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.

§ 3º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 6º. A comprovação econômica será definida por regulamentação específica definida pelo órgão deliberativo da Unidade Gestora.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge, pelo divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de completarem vinte e um anos de idade;

b) do casamento;

c) do início do exercício de cargo ou emprego público.

d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez; ou

b) pelo falecimento.

Seção III  
Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 1º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

**Capítulo III**  
**Do Custeio**

**Seção I**  
**Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição**

Art. 12. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações;

IV - as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V - os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - os valores aportados pelo Município;

VII - as demais dotações previstas no orçamento municipal; e

VIII - quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 13. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 12, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo, observando o disposto na avaliação atuarial.

§ 2º. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 14. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.

§ 1º. Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

§ 2º. As contribuições previstas nos incisos I e III do art.12 e eventuais amortizações provenientes de parcelamento firmados, relativo a essas contribuições, poderão ser debitadas diretamente na conta bancária utilizada para o crédito do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descontadas do valor da primeira parcela mensal do FPM e repassadas, até o dia 10 de cada mês subsequente, à conta do RPPS.

§ 3º. Os valores definidos no § 2º do artigo 14 serão informados através de Guia de Recolhimento Previdenciário elaborado pela Unidade Gestora.

Art. 15. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II  
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 16. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

- I – as diárias para viagens;
- II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III – a indenização de transporte;
- IV – o salário-família;
- V – o auxílio-alimentação;
- VI – o auxílio-creche;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
- IX – o abono de permanência de que trata o art. 59, desta lei; e
- X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 27, 28, 29, 30, 31 e 54, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 60.

§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao RPPS durante o afastamento do servidor.

§ 5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 59 desta lei.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 17. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 18.

Art. 18. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 1º Para administração direta as contribuições previstas nos incisos I e III do art. 12 e eventuais amortizações provenientes de parcelamento firmados, relativo a essas contribuições, poderão ser debitadas diretamente na conta bancária utilizada para o crédito do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descontadas do valor da primeira parcela mensal do FPM e repassadas, até o dia 10 de cada mês subsequente, à conta do RPPS.

§ 2º Para demais Poderes, autarquias e fundações a contribuição se dará através de pagamento direto das Guias de Recolhimento Previdenciário elaborado pela Unidade Gestora.

§ 3º O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 19. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

**Seção III**  
**Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados**

Art. 20. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

Art. 21. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

- I – o desconto da contribuição devida pelo segurado;
- II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
- III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 22. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.  
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 23. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º O Município continuará a repassar ao RPPS as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 24. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 27, 28, 29, 30, 31 e 54, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 60.

#### Seção IV

#### Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 25. As receitas de que trata o art. 12 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) da soma do total das remunerações, proventos e pensões pagos aos segurados do RPPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.

§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

Capítulo IV  
Do Plano de Benefícios

Art. 26. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e
- h) salário-maternidade.

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

Seção I  
Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 27. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 60.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 68 desta lei.

§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 60.

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada dois anos mediante convocação.

§ 6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 10. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 11. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as mesmas dispostas no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e alterações posteriores.

Seção II  
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 28. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 60, observado ainda o disposto no art. 73.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 68 desta lei.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

**Seção III**

**Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**

Art. 29. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 60, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
- II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

**Seção IV**

**Da Aposentadoria Voluntária por Idade**

Art. 30. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 60, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
- II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

**Seção V**

**Da Aposentadoria Especial do Professor**

Art. 31. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 29, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, conforme Lei Federal 11.301/2006.

**Seção VI**

**Do Auxílio-Doença**

Art. 32. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, e consistirá numa renda mensal correspondente à última remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração de contribuição.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 5º O funcionamento, as atribuições e os vencimentos da Junta Médica Municipal deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 33. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Seção VII  
Do Salário-Maternidade

Art. 34. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias consecutivos), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico pericial.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração de contribuição da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 35. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
- II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
- III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

Seção VIII  
Do Salário-Família





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

Art. 36. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que satisfaça as condições de elegibilidade vigentes no RGPS na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do § 3º do art. 8º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 2º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 37. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é igual aquela vigente no RGPS.

Art. 38. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 39. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.

§ 3º O direito ao salário-família cessa:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

Art. 40. As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

Seção IX  
Da Pensão por Morte

Art. 41. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

- I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
- II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 59, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I – por ausência de segurado declarada em sentença; e

II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 42. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 43. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 44. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 41 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

Art. 45. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 42 e 69.

Art. 46. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 47. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 48. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 49. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 50. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I – pela morte do pensionista;

II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; ou

III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.

Art. 51. É assegurada a antecipação da pensão, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor calculado conforme o artigo 41 desta Lei aos dependentes do segurado falecido até que a pensão definitiva tenha o seu valor definido e a sua regularidade homologada ou negada pelos órgãos competentes.

**Seção X**  
**Do Auxílio-Reclusão**

Art. 52. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria, observando as mesmas condições de elegibilidade deste benefício junto ao RGPS.

§ 1º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração de contribuição cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.

§ 2º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 3º O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§ 4º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 5º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.

§ 6º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 7º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao RPPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.

§ 8º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 9º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

**Capítulo V**  
**Do Abono Anual**

Art. 53. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo FPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

**Capítulo VI**  
**Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria**

Art. 54. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

Art. 55. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 29 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 54, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 28, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 56. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 27 e 31, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 54 e 55 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 29, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do caput, não se aplica a redução prevista no art. 31 relativa ao professor.

§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 58, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 57. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 58. Observado o disposto no art. 30, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 57 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Capítulo VII  
Do Abono de Permanência

Art. 59. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 29 e 54 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 28.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 57, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 29, 54 e 57, conforme previsto no caput e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 55 e 56, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessar o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

#### Capítulo VIII

#### Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 60. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 27, 28, 29, 30, 31 e 54, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 62.

§ 10 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 29, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art.31, relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 12 A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.

§ 13 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 61. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 27, 28, 29, 30, 31, 41 e 54 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

**Capítulo IX**  
**Das Disposições Gerais sobre os Benefícios**

Art. 62. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 59.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 60, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 63. Ressalvado o disposto nos art. 27 e 28, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 64. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 65. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 66. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 67. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 68. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 69. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 70. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 71. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 72. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 73. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses dos arts. 37 e 53, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 74. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos art. 29, 30, 31, 54, 55 e 63 para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 75. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 76. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

#### Capítulo X

#### Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 77. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O RPPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 78. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- I - balanço orçamentário;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

- II - balanço financeiro;
  - III - balanço patrimonial; e
  - IV - demonstração das variações patrimoniais;
- § 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.
- § 2º O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
- § 3º as demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 79. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
  - II - Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e
  - III - Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.
- Parágrafo único - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:
- a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
  - b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA;
  - c) Demonstrativos Contábeis e
  - d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 80. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

Art. 81. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência do RPPS adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 82. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterà as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
  - II - matrícula e outros dados funcionais;
  - III - remuneração de contribuição, mês a mês;
  - IV - valores mensais da contribuição do segurado; e
  - V - valores mensais da contribuição do ente federativo.
- Parágrafo único. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 83. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

**Capítulo XI**  
**Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 84. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do RPPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 85. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, em relação ao art. 12, I, II e III noventa dias após sua publicação.

Art. 87. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Milagres – Ceará, aos três (03) dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (2014).

  
HELLOSMAN SAMPAIO DE LACERDA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

LEI Nº 1. 240 DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação e a organização do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – PREVIMIL**, que irá gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Milagres e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I**

**Da Organização do RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Capítulo I**

**Da Criação, Natureza Jurídica, Sede e Foro.**

Art. 1º - Fica criado o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – PREVIMIL**, fundo municipal vinculado à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Milagres, com personalidade jurídica de direito público interno que irá gerir o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, integrante da administração direta do Município, com autonomia financeira e patrimonial, bem como os Departamentos compostos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo-financeiro, Diretor de Benefícios e de Assistente Administrativo, nos termos desta Lei.

§ 1º - As atribuições do Diretor Administrativo-financeiro e Diretor de benefícios do PREVIMIL poderão ser acumulados pelo seu Diretor Presidente, bem como a dos Diretores de benefícios e Administrativo Financeiro, também poderão ser cumuladas entre si, sem acréscimo de remuneração.

§ 2º - O cargo de Diretor Presidente terá a denominação - DP-I, o de Diretor Administrativo-financeiro - DA-I, Diretor de Benefícios - DB-I e o de assistente administrativo - AA-I e deverão constar na estrutura administrativa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MILAGRES – PREVIMIL** com as denominações respectivas.

Art. 2º - O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de MILAGRES - PREVIMIL tem sede e foro na cidade de MILAGRES, Ceará.

Art. 3º - O PREVIMIL é o órgão responsável pela administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de MILAGRES, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros.

Art. 4º - O prazo de sua duração é indeterminado.

Art. 5º - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado balanço do FUNDO.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

Capítulo II  
Dos Órgãos

Art. 6º - A estrutura técnico-administrativa do PREVIMIL compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Conselho Fiscal e de Administração - CFA;

II - Diretoria Executiva - DE;

§ 1º - O Diretor presidente do PREVIMIL será escolhido dentre pessoa de reconhecida capacidade técnica, para um mandato de dois anos permitido sua recondução, nos termos do § 3º deste artigo e § 3º do art. 7º.

§ 2º - Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade, para um mandato de 02 (dois) anos, permitido sua recondução, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º - Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da designação, os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

§ 4º - Não poderão integrar o Conselho Fiscal e de Administração do PREVIMIL, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

Seção I

Do Conselho Fiscal e de Administração - CFA

Art. 7º - O Conselho Fiscal e de Administração - CFA, órgão colegiado consultivo, composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário e 03 (três) membros, encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração do PREVIMIL terá como seus membros preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:

I - dois representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - dois representantes dos segurados ativos e um representante dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes, designado pelo Sindicato da Categoria.

§ 1º - Os membros designados pelos Poderes Municipais e os Representantes dos Segurados serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.

§ 2º - O CFA será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos, pelo vice-presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º - Os membros do CFA não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º - Após a publicação desta Lei, o CFA será criado dentro de 60 dias, prazo que será observado pelo chefe do executivo e pelo legislativo para indicação dos seus representantes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 5º - No prazo contido no parágrafo anterior, o Secretário de Administração convocará, com antecedência de 07 dias, assembleia geral dos servidores públicos municipais para eleição dos seus representantes e suplentes.

§ 6º - A eleição de que trata o § 5º será realizada através de maioria simples, devendo está presente, em primeira convocação, mais de 50% dos servidores municipais e em segunda convocação, a ser feita uma hora após a primeira convocação, com qualquer número de servidores.

§ 7º - O representante dos pensionistas será escolhido através de assembleia geral, a ser convocada pelo secretário de administração, obedecendo-se as mesmas regras do § 6º.

§ 8º - O regimento Interno do CFA detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado por seus integrantes no prazo máximo de 30 dias após a nomeação dos conselheiros, observando as regras desta Lei.

§ 9º - A cadeira do representante dos pensionistas, será ocupado por um servidor efetivo, a ser escolhido na mesma assembleia de escolha dos representantes dos servidores publico municipal, até que se forme quadro de aposentados e pensionistas do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

Sub-Seção I  
Do Funcionamento do CFA

Art. 8º - O CFA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

§ 1º - Das reuniões do CFA, serão lavradas atas em livro próprio.

§ 2º - Após a publicação desta Lei, o CFA será criado dentro de 60 dias, prazo que será observado pelo chefe do executivo e pelo legislativo para indicação dos seus representantes.

§ 3º No prazo contido no caput do artigo, o Secretário de Administração convocará, com antecedência de 07 dias, assembleia geral dos servidores públicos municipais para eleição dos seus representantes e suplentes.

§ 4º A eleição de que trata o § 1º será realizada através de maioria simples, devendo está presente, em primeira convocação, mais de 50% dos servidores municipais e em segunda convocação, a ser feita uma hora após a primeira convocação, com qualquer número de servidores.

§ 5º O representante dos pensionistas será escolhidos através de assembleia geral, a ser convocada pelo secretário de administração, obedecendo-se as mesmas regras do § 2º.

§ 6º O regimento Interno do CFA detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado por seus integrantes no prazo máximo de 30 dias após a nomeação dos conselheiros, observando as regras desta Lei.

§ 7º A cadeira do representante dos pensionistas, será ocupado por um servidor efetivo, a ser escolhido na mesma assembleia de escolha dos representantes dos servidores publico municipais, até que se forme quadro de aposentados e pensionistas do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 9º. As decisões do CFA serão tomadas por maioria simples, exigido o quórum mínimo de quatro membros.

Art. 10. Os conselheiros do CFA não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

Sub-Subseção II  
Da Competência do CFA

Art. 11. Compete ao CFA:

- I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do PREVMIL, observada a legislação pertinente;
- VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo PREVMIL;
- VII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- VIII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVMIL;
- IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XI - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nas matérias de sua competência;
- XIII - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- XIV - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- XVI - Aprovar o Regimento Interno do CFA.

Seção II  
Da Diretoria Executiva - DE

Art. 12. O PREVMIL será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-financeiro, 01 (um) Diretor de Benefícios.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 2º - O Diretor Presidente deverá ter nível superior e experiência administrativo-financeira na área pública ou correlata.

§ 3º - Os diretores administrativo-financeiro e de benefícios deverão ter, no mínimo, nível médio, e preferencialmente, experiência administrativo-financeira na área pública ou correlata.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

§ 4º - O Diretor Presidente será responsável pela gestão do PREVIMIL, bem como acumulará as funções de Diretor administrativo-financeiro até que se forme quadro próprio de aposentados.

§ 5º - O Regimento Interno da Diretoria Executiva detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades, observando-se os regramentos desta Lei.

§ 7º - O PREVIMIL funcionará com servidores cedidos sem ônus ao PREVIMIL pela Prefeitura Municipal, e os membros da Diretoria Executiva poderão ser gratificados pelo PREVIMIL.

Art. 13. O Regimento Interno do PREVIMIL, com as atribuições da Diretoria Executiva deverá ser aprovado nos seus primeiros 90 dias de funcionamento pela Diretoria empossada.

Art. 14. A Diretoria Executiva, conforme art. 1º desta Lei, com atribuições indicadas nos art. 15, 16 e 17, será exercida por servidores do quadro efetivo ou comissionada da Prefeitura Municipal de Milagres, Estado do Ceará.

I - O Diretor Presidente do PREVIMIL será gratificado nos moldes do cargo de superintendente do quadro da Prefeitura Municipal;

II - O Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Benefícios serão gratificados nos moldes do cargo de Secretário Adjunto;

III - Os servidores cedidos conforme caput manterão os vencimentos, vantagens e gratificações do órgão de origem, podendo, ser gratificado pelo PREVIMIL quando ali não for.

**Sub-Subseção I**  
**Da Competência da Diretoria Executiva**

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e a legislação da Previdência Municipal;

II - submeter ao Conselho de Administração a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do PREVIMIL;

III - decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do PREVIMIL, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Fiscal e de Administração;

IV - submeter as contas anuais do PREVIMIL para deliberação do Conselho Fiscal e de Administração, acompanhadas dos pareceres, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;

V - submeter ao Conselho Fiscal e de Administração e a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;

VI - julgar recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no regime de previdência de que trata esta Lei;

VII - expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do PREVIMIL;

VIII - decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Fiscal e de Administração.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

**Sub-Subseção II**  
**Da Competência do Diretor Presidente**

Art. 16. Ao Diretor-Presidente compete:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
- II - convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
- III - representar o PREVMIL em suas relações com terceiros;
- IV - elaborar o orçamento anual e plurianual do PREVMIL;
- V - constituir comissões;
- VI - celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- VII - autorizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do FUNDO e com os do patrimônio geral do PREVMIL.
- VIII - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao PREVMIL.
- IX - o planejamento, gerenciamento de todas as atividades da autarquia.
- X - encaminhar ao Tribunal de Contas os processos de aposentadoria do Fundo.
- XI - encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal as prestações de contas da Autarquia.
- XII - acompanhar as inspeções e auditorias diretas realizadas por auditor da Receita Federal.
- XIII - Encaminhar todos os relatórios obrigatórios para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.
- XIV - iniciar procedimentos licitatórios.
- XV - realizar os pagamentos devidos pelo IPPC.

**Sub-Subseção III**  
**Da Competência do Diretor Administrativo-Financeiro e do Diretor de Benefícios**

Art. 17. Aos demais diretores competem:

§ 1º - Ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - administrar e controlar as ações administrativas do PREVMIL;
- II - acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
- III - controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
- IV - controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
- V - praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
- VI - controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
- VII - acompanhar o fluxo de caixa do PREVMIL, zelando pela sua solvabilidade;
- VIII - coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
- IX - administrar os bens pertencentes ao PREVMIL;
- X - administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.

§ 2º Ao Diretor de Benefícios:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

- I - conceder os benefícios previdenciários de que trata esta Lei;
- II - promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
- III - gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios
- IV - praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
- V - avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
- VI - elaborar política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao Conselho de Administração pela Diretoria Executiva;

**Capítulo III**  
**Do Custeio e Patrimônio**

Art. 18 - O patrimônio do PREVIMIL é autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo do Município e será constituído de recursos arrecadados na forma do art. 13 e direcionado exclusivamente para pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários mencionados no art. 3º da lei n. 1.235/2014.

§ 1º O patrimônio do PREVMIL será formado de:

- I - bens móveis e imóveis, valores e rendas;
- II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos;
- III - bens e direitos que vierem a ser constituídos na forma legal.

§ 2º - Em nenhuma hipótese os recursos arrecadados serão transferidos a título de empréstimo, aval, garantia ou qualquer outro ao Município de MILAGRES, ao seu gestor, aos membros do Conselho Fiscal e de Administração - CFA ou a diretoria do FUNDO, servindo os valores única e exclusivamente para pagamento de benefícios e aposentadoria dos servidores do Município de MILAGRES.

§ 3º - As vedações verificadas neste artigo serão comunicadas às instituições que receberem e administrarem as verbas do RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de MILAGRES, e os responsáveis pelas instituições responderão solidariamente em caso de descumprimento das vedações deste artigo.

§ 4º - A inobservância do disposto neste Capítulo constituirá falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis previstas em lei federal e legislação municipal correlata.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou destinar, pelas modalidades previstas em lei, bens móveis ou imóveis ao PREVIMIL.

§ 6º - Os recursos do PREVIMIL serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 7º - As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

§ 8º - A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, antes de sua divisão em cotas.

Art. 19 - As receitas que serão administradas pelo Fundo Municipal, de que trata o art. 10 desta Lei somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º - O valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do RPPS de Milagres no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES  
COM UM OLHAR DE FUTURO

despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVMIL.

§ 2º - O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

Art. 20 - A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 1º. O PREVMIL sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 21 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial para atender às despesas de implementação e manutenção do PREVMIL.

Art. 22 - A contribuição de responsabilidade do Município de Milagres para custeio do regime previdenciário será imediatamente exigida, no valor de 11% (onze por cento), sobre a base de contribuição, até a realização do estudo atuarial inicial, não se observando o prazo previsto no art. 86 da Lei 1.235/2014 c/c art. 12, I da mesma lei.

Art. 23 - Quaisquer atos necessários relativos a créditos, repasses, gratificações que serão administrados pelo PREVMIL, poderão ser regulados por Decreto.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Milagres – Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

HELLOSMAN SAMPAIO DE LACERDA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

Art. 9º. III - Relatório do Conselho do  
Fundo Especial, caso existente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMIL**  
PERIODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

**RELATÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL, REFERENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DESTA FUNDO, DO PERIODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016 .**

Em cumprimento a legislação pertinente, este Conselho Municipal, vem na oportunidade apresentar a melhor forma do direito administrativo o relatório do conselho que demonstra os fatos contábeis administrativos do ano fiscal em pauta, na conformidade dos dados a seguir registrados:

### 1 - DO ORÇAMENTO

A Lei Municipal nº 1248/2015 LOA para o exercício de 2016, fixou a despesa em R\$ 4.005.446,00 ( QUATRO MILHOES, CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS ).

### 2- DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas no decorrer do exercício financeiro.

#### 2.1 - Da Receita

De conformidade com o Balanço Orçamentário do exercício em comento a arrecadação comportou-se da seguinte forma:

| Categoria Econômica | Receita Prevista    | Receita Realizada   | Diferença -/+ |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Receita Corrente    | 4.005.446,00        | 2.956.710,27        | 1.048.735,73  |
| Receita de Capital  | 0,00                | 0,00                | 0,00          |
| <b>Total Geral</b>  | <b>4.005.446,00</b> | <b>2.956.710,27</b> |               |

#### 2.2 - Da Despesa

A execução orçamentária da despesa apresentou no final deste período o seguinte quadro:

| Categoria Econômica | Despesa Prevista    | Despesa Realizada | Diferença -/+ |
|---------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| Despesa Corrente    | 3.596.113,72        | 581.027,72        | 3.015.086,00  |
| Despesa de Capital  | 4.559,71            | 4.559,71          | 0,00          |
| <b>Total Geral</b>  | <b>3.600.673,43</b> | <b>585.587,43</b> |               |

OBS: O Valor da Despesa Realizada refere-se ao valor empenhado durante este período

Conclui-se que na diferença ente a receita realizada e a despesa empenhada, houve um Superávit no valor de R\$ 2.371.122,84 ( DOIS MILHOES, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMIL**  
PERIODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

### 3 - DO BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII

Esta peça demonstra a síntese da Receita e da Despesa Orçamentária realizada, os recebimentos e pagamentos realizados Extra Orçamentários, como também, os saldos das disponibilidades provenientes do exercício anterior e o exercício atual.

Considerando a movimentação financeira do exercício em comento, e resumindo seus dados essa peça apresenta-se da seguinte forma:

| RECEITA                                |                     | DESPESA                    |                     |
|--|---------------------|----------------------------|---------------------|
| Receita Orçamentária                   | 2.956.710,27        | Despesa Orçamentária       | 585.587,43          |
| Resto a Pagar                          | 0,00                | Restos a Pagar Pago        | 1.600,00            |
| Receita Extra-Orçamentária             | 36.858,03           | Despesa Extra-Orçamentária | 36.858,03           |
| Transferencia Recebidas                | 0,00                | Transferências Concedidas  | 0,00                |
| Saldo Financeiro do Exercício Anterior | 2.247.741,23        | Saldo Financeiro Atual     | 4.617.264,07        |
| <b>Total da Receita</b>                | <b>4.005.446,00</b> | <b>Total da Despesa</b>    | <b>4.005.446,00</b> |

### 4 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

O Balanço Patrimonial é a demonstração que evidencia de um lado as contas representativas de bens, direitos e quando for o caso, o saldo patrimonial negativo, contas essas que formam o ATIVO. Do outro lado evidencia a posição das contas representativas de compromissos assumidos com terceiros e quando for o caso, o saldo patrimonial positivo, ou seja, patrimônio líquido da instituição pública, contas essas que formam o PASSIVO.

O Ativo é a coluna que demonstra a parte positiva do patrimônio; o Passivo é a coluna que demonstra a parte dos compromissos com terceiros. A diferença entre as duas colunas é denominada de Saldo Patrimonial, conforme quadro a seguir demonstrado:

| ATIVO                          |                     | PASSIVO                          |                     |
|--------------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|
| Ativo Financeiro               | 4.617.264,07        | Passivo Financeiro               | 0,00                |
| Disponibilidade Caixa          | 0,00                | Restos a Pagar                   | 0,00                |
| Realizavel (Rec.Extra, Outros) | 0,00                | Depositos (Consignações)         | 0,00                |
| Ativo Permanente               | 2.493.700,70        | Passivo Permanente               | 0,00                |
| Bens Moveis e Imoveis          | 19.156,33           | Dívida Fundada                   | 0,00                |
| Dívida Ativa, Outros Créditos  | 2.474.544,37        | <b>Resultado do Período.....</b> | <b>7.110.964,77</b> |
| <b>Total do Ativo</b>          | <b>7.110.964,77</b> | <b>Total do Passivo</b>          | <b>7.110.964,77</b> |

Conclui-se que no encerramento deste período, houve um Ativo Real Líquido no valor de R\$ 7.110.964,77 ( SETE MILHOES, CENTO E DEZ MIL E NOVECÉNTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**  
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MILAGR

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMIL**  
PERIODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

**5 - DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV**

Esta demonstração evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou não da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do exercício.

Considerando a movimentação do exercício em comento, e resumindo seus dados essa peça apresenta-se da seguinte forma:

| VARIAÇÕES ATIVAS                           |                      | VARIAÇÕES PASSIVAS                         |                     |
|--|----------------------|--|---------------------|
| Receita da Execução Orçamentária           | 2.956.710,27         | Receita da Execução Orçamentária           | 585.587,4           |
| Mutações Patrimoniais                      | 4.559,71             | Mutações Patrimoniais                      | 120.065,5           |
| Receita Independente de Exec. Orçamentária | 48.498.926,00        | Receita Independente de Exec. Orçamentária | 55.593.382,7        |
|  |                      | Resultado do Período.....                  | -4.838.839,7        |
| <b>Total das Variações Ativas</b>          | <b>51.460.195,98</b> | <b>Total das Variações Passivas</b>        | <b>51.460.195,9</b> |

Conclui-se que no encerramento deste período, houve um **Deficit** no valor de R\$ -4.838.839,75 ( MILHOES, OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAISSETENTA E CINCO CENTAVOS ).

**6 - DA ANÁLISE FINAL**

Foi desenvolvida uma análise e avaliação dos documentos e comprovantes que originaram os registros contábeis no âmbito da receita e despesa sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, bem como o cumprimento dos prazos.

O acompanhamento desenvolvido revela a inexistência de ilegalidade, irregularidade e falhas que tenham causado prejuízo ao Fundo, haja vista o zelo e cuidado administrativo que o administrador desenvolveu a frente do Fundo Municipal.

É o relatório.

MILAGRES, Estado do Ceará, em 02/03/17

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_